

Universidade de Brasília  
Instituto de Relações Internacionais  
Programa de Graduação em Relações Internacionais

**A EXCEÇÃO DA EXCEÇÃO:  
O Processo de Reconhecimento da Independência do Haiti  
pelos Estados Unidos**

Nelson Veras de Sousa Junior



**Brasília/DF**

**2016**

NELSON VERAS DE SOUSA JUNIOR

**A EXCEÇÃO DA EXCEÇÃO:  
O Processo de Reconhecimento da Independência do Haiti  
pelos Estados Unidos**

Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Virgílio Caixeta Arraes.

**Brasília/DF**

**2016**

Nelson Veras de Sousa Junior

**A EXCEÇÃO DA EXCEÇÃO:**  
**O Processo de Reconhecimento da Independência do Haiti**  
**pelos Estados Unidos**

Monografia apresentada ao Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em \_\_\_\_ de fevereiro de 2016.

BANCA EXAMINADORA

---

**Prof. Dr. Virgílio Caixeta Arraes**  
Departamento de História  
Universidade de Brasília  
(Orientador)

---

**Prof. Dr. Carlos Eduardo Vidigal**  
Departamento de História  
Universidade de Brasília

---

**Prof. Dr. Thiago Gehre Galvão**  
Departamento de História  
Universidade de Brasília

*Ao povo haitiano e  
sua História de luta.*

*Nous avons osé être libres, osons l'être  
par nous-mêmes et pour nous-mêmes.*

Jean-Jacques Dessalines

## **Agradecimentos**

Ao longo do extensivo processo de elaboração, construção e realização desta monografia; gostaria de agradecer o apoio, a consideração, a paciência e, em vários casos, a assistência direta das seguintes pessoas: minha mãe, por ser compreensiva e prover os meios de realização do trabalho; meu pai, por se preocupar com todas as horas de sono perdidas com esse trabalho; a Domani, em especial os membros da diretoria de Comercial e Projetos; o Rafael Bitter, pela flexibilidade e suporte, o Ulisses Luedy, pela disposição em me ajudar com o empréstimo dos livros, e a Julia Helena Lima, cujo apoio moral, companheirismo e fé na minha capacidade resistiram bravamente aos inúmeros testes colocados ao longo dessa trajetória.

Gostaria de agradecer ainda à banca examinadora, em especial o meu orientador Virgílio Caixeta Arraes, pelas ideias, conhecimento compartilhado, correções e disponibilidade em me orientar e atender; ao professor Luiz Paulo Ferreira Nogueiról, por despertar meu interesse na área de estudos e proporcionar o ambiente para o surgimento da ideia do tema dessa monografia; e ao professor Pio Penna Filho por manter vivo meu interesse em História no curso e por proporcionar conhecimento de forma tão vivaz.

Agradeço aos colegas e amigos que participaram direta e indiretamente do meu processo de formação. Agradeço também a Universidade de Brasília, os professores e funcionários do Instituto de Relações Internacionais e os professores de diversos outros institutos que mostraram que sempre posso ir além do meu campo de estudo.

Espero profundamente que essa dissertação, com todas suas limitações e imperfeições, seja capaz de contribuir um mínimo que seja para que a excepcional História do Haiti se torne mais conhecida no Brasil.

## Resumo

A independência do Haiti em 1804, resultado de uma violenta revolução de escravos contra seus senhores e sua metrópole, trouxe ao mundo o primeiro Estado-nação moderno de origem africana. Num contexto em que as instituições da escravidão e do colonialismo ainda dominavam a maior parte do continente americano, a independência haitiana foi encarada como uma ameaça à ambas. Como resultado, o país foi mantido do lado de fora da chamada Família das Nações ao ter sua soberania e independência não reconhecida por todas as grandes potências da época. A mais notável delas foi os Estados Unidos, cuja manutenção do sistema escravista era incompatível com o reconhecimento da capacidade de autodeterminação e autogoverno de uma nação negra. O reconhecimento norte-americano viria cinquenta e oito anos depois da declaração de independência do Haiti, após a secessão dos estados do sul, consistindo num recorde de adiamento mais longo do reconhecimento de um Estado que não tenha previamente sido parte do território do país reconhecedor. O presente trabalho se dedica à análise desse processo e à identificação de seus principais atores nos Estados Unidos e no Haiti.

**Palavras-Chave:** 1. Haiti; 2. Estados Unidos; 3. Reconhecimento; 4. Diplomacia; 5. Raça; 6. Século XIX.

## **Abstract**

The independence of Haiti in 1804, resulting from a violent revolution of slaves against their masters and their metropole, brought to the world the first modern Nation State of African origin. In a context where the institutions of slavery and colonialism still dominated most of the American continent, the Haitian independence was faced as a threat to both. As a result, the country was kept outside of the so called Family of Nations by having her sovereignty and independence not recognized by all of the great powers of the time. The most notable of them was the United States, whose maintenance of the slavery system was incompatible with the recognition of the capacity of self-determination and self-govern of a black nation. The North American recognition would come fifty eight years after the declaration of independence of Haiti, after the secession of the southern states, consisting in a record of the longest delay of the recognition of a State which was not previously part of the territory of the recognizer country. The present paper is devoted to the analysis of this process and the identification of its main actors in the United States and in Haiti.

**Keywords:** 1. Haiti; 2. United States; 3. Recognition; 4. Diplomacy; 5. Race; 6. 19th Century.



# Sumário

Introdução.....	10
Princípios e Teóricos do Reconhecimento no Direito Internacional.....	13
O Reconhecimento no Direito Natural:.....	13
A primazia da política sobre o jurídico e o exclusivismo da Sociedade Internacional:.....	15
A cooptação do Reconhecimento e o fracasso da formulação de um princípio único:.....	18
A contribuição da literatura norte-americana para o Reconhecimento:.....	19
A Doutrina Jeffersoniana de Reconhecimento .....	22
O Reconhecimento da França e o Estabelecimento da Doutrina: .....	22
O Reconhecimento das Ex-Colônias da América Latina:.....	24
O Reconhecimento do Texas:.....	27
O Declínio da Doutrina Jeffersoniana: .....	28
Haiti e o Isolamento Global.....	30
A Doutrina King-Grenville:.....	31
O Primeiro Debate sobre o Reconhecimento do Haiti:.....	34
A Retórica Interna e Externa do Império de Dessalines:.....	36
As Estratégias Internacionais de Pétion e Christophe .....	39
A Campanha de Boyer pelo Reconhecimento Americano .....	44
O Reconhecimento do Haiti pela França.....	50
Haiti e o Isolamento Americano.....	52
O Interregno de Soulouque:.....	53
A Questão Dominicana.....	56
A Secessão do Sul e Reconhecimento do Haiti .....	59
Conclusão .....	64
Bibliografia .....	65

## Introdução

Ao dividir o planeta em esferas culturais em sua obra *O Choque de Civilizações*, Samuel Huntington classifica o Haiti como um dos poucos países ‘solitários’ do globo, por não pertencer a nenhuma das grandes zonas culturais propostas por ele. Único em suas características, o Haiti não se identifica nem com os países latino-americanos, nem com as ilhas caribenhas e tampouco com países africanos. Diferentemente de outros países solitários como o Japão ou a Etiópia, no entanto, o isolamento do Haiti não se deve unicamente às diferenças de idioma, religião, cultura ou algum outro aspecto interno. Durante boa parte de sua História, o Haiti foi sujeito a um isolamento de fora pra dentro por ser, nas palavras de Huntington, “o vizinho que ninguém quer”<sup>1</sup>.

Por muito tempo, ser único foi perigoso. Único Estado-nação moderno de origem africana a existir num sistema de supremacia branca<sup>2</sup>, único mini Estado a existir num continente de superpotências, único país surgido de uma revolta de escravos a existir num oceano de navios negreiros<sup>3</sup>; o Haiti certamente nasceu em um contexto adverso à sua existência.

Em 1804 é declarada a independência da colônia de Saint Domingue pelo general e ex-escravo Jean Jacques Dessalines, após doze anos de conflitos internos e de luta contra o domínio francês<sup>4</sup>. Um dos primeiros atos como governante da nova nação foi renomeá-la *Ayiti*, deixando para trás a herança francesa e adotando o antigo nome indígena da ilha, que no idioma Taino significa montanhoso<sup>5</sup>. Mais que um nome francês, o novo país deixaria para trás os sistemas de escravidão e colonialismo num mundo ainda dominado pelas duas instituições.

---

<sup>1</sup> HUNTINGTON, Samuel. *O choque de Civilizações e a Recomposição da Ordem Mundial*. São Paulo: Objetiva, 1996, p. 169.

<sup>2</sup> BELLEGARDE-SMITH, Patrick. HAITI: PERSPECTIVES OF FOREIGN POLICY: An Essay on the International Relations of a Small State. *Caribbean Quarterly*. Vol. 20, No. ¾, pp. 21-38, 1974.

<sup>3</sup> GIRARD, Philippe R. *Paradise Lost: Haiti's Tumultuous Journey from Pearl of the Caribbean to Third World Hot Spot*. Nova York: Palgrave Macmillan, 2005

<sup>4</sup> Id.

<sup>5</sup> FANNING, Sara. *Boyer's Recognition Project*. In: *Caribbean Crossing: African Americans and the Haitian Emigration Movement*. Nova York: New York University Press, 2008, p. 27.

A Revolução Haitiana desafiou as concepções políticas e ontológicas da estrutura do pensamento social da época, e os eventos ocorridos em Saint Domingue constituíram uma sequência para a qual nem os autores mais radicais do Iluminismo possuíam um quadro de referência conceitual. A sublevação negra organizada e constituída em Estado-nação era impensável ruptura do pensamento ocidental vigente ao fim do século XVIII<sup>6</sup>.

Na concepção de Pierre Bourdieu, o *impensável* é tudo aquilo para o qual não existem instrumentos de conceitualização adequados, algo que não se pode conceber dentro na gama de alternativas possíveis e que corrompe as respostas ao desafiar os termos nos quais as perguntas foram formuladas<sup>7</sup>. Nesse sentido, a Revolução Haitiana desafiava as estruturas sob as quais se pensava raça, colonialismo e escravidão no século XIX. Por essa razão, o reconhecimento de seu principal fruto, o Estado haitiano, foi tão penoso para os países presentes no Caribe. E para nenhum outro país esse processo seria mais difícil do que foi com os Estados Unidos.

O presente trabalho se propõe a analisar em quatro capítulos o processo de reconhecimento da independência haitiana pelos Estados Unidos, desde sua declaração em 1804 até o reconhecimento em 1862, abordando os conceitos mais relevantes, os eventos mais decisivos e os atores haitianos e norte-americanos mais importantes dessa trajetória.

O trabalho parte da premissa de que as motivações da diplomacia norte-americana baseavam-se essencialmente em argumentos raciais, o que faz com que o país abrisse uma exceção ideológica à sua doutrina pragmática de reconhecimento de Estados.

O primeiro capítulo abordará a questão do reconhecimento de Estados dentro das estruturas do Direito Internacional acessíveis aos políticos e estadistas norte-americanos do século XIX, com o objetivo de contextualizar a prática do reconhecimento no sistema internacional da época.

---

<sup>6</sup> TROUILLOT, Michel-Rolph. *An Unthinkable History: The Haitian Revolution as a Non-Event*. In: *Silencing the Past: Power and the Production of History*. Boston: Beacon Press, 1995, pp. 70-107, p. 82.

<sup>7</sup> Id., p. 82.

O segundo capítulo abordará a questão do reconhecimento tal como era interpretada e aplicada pelos Estados Unidos a partir de 1793, com o objetivo de analisar sua evolução e os fatores e atores que a conduziram.

O terceiro capítulo abordará a trajetória do Haiti em busca do reconhecimento internacional de países como a França e a Grã-Bretanha nos primeiros quarenta anos de sua independência, com o objetivo de identificar as estratégias empregadas por cada chefe de Estado haitiano do período e as razões que resultaram na ineficiência das mesmas diante dos Estados Unidos.

O quarto capítulo abordará a trajetória do Haiti para a obtenção do reconhecimento dos Estados Unidos após a maior parte dos países europeus já ter reconhecido sua independência, com o objetivo de identificar os fatores que justificavam a resistência norte-americana ao reconhecimento e os fatores que finalmente a possibilitaram.

# Princípios e Teóricos do Reconhecimento no Direito Internacional

Antes de tratar do caso haitiano em específico, convém especificar as interpretações e significados do ato do Reconhecimento da independência de um país para melhor entender em que bases este foi negado ao Haiti e por que o país almejava tanto ser reconhecido. Com esse objetivo, será abordada a evolução dos princípios do direito de legação e do Reconhecimento, este último desde sua sistematização no século XVII até sua instrumentalização no século XIX. A escolha dos autores e correntes ideológicas a serem abordados no capítulo orientou-se pela influência dos mesmos no desenvolvimento da política externa norte-americana e por sua acessibilidade aos formuladores dessa política. Portanto, não serão abordados conceitos e ideias posteriores ao recorte temporal do trabalho, assim como correntes alheias aos formuladores de política norte americanos.

## *O Reconhecimento no Direito Natural:*

A origem do conceito de reconhecimento de Estados e governos é tão antiga quanto a própria ideia do Estado-Nação moderno, surgindo na Europa do século XVII e disseminando-se a partir da Paz de Vestfália de 1648<sup>8</sup>. Embora os primeiros autores tenham lidado ocasionalmente com questões de reconhecimento, o conceito não teve um espaço próprio no direito internacional até meados do século XVIII<sup>9</sup>. A noção inicial de reconhecimento baseou-se no direito natural, tendo como maior expoente o jurista holandês Hugo Grócio, o qual afirma em sua obra *De Jure Belli ac Pacis* (1625) que o reconhecimento deve ser concedido como demonstração a um novo Estado ou governo da sua admissão dentro do sistema internacional, e conseqüentemente de sua capacidade de estabelecer relações diplomáticas com outros Estados no mesmo nível.

Arelado ao reconhecimento está o ato de enviar e receber embaixadores e representantes diplomáticos, ação que pode ocorrer tanto como resultado do reconhecimento quanto ser a própria expressão do ato de reconhecer o novo Estado ou

---

<sup>8</sup> WEEKS, Gregory. Almost Jeffersonian: U.S. Recognition Policy toward Latin America. *Presidential Studies Quarterly*. Vol. 31, No. 3, 2001, p. 491.

<sup>9</sup> CRAWFORD, James. The Criteria for Statehood in International Law. *British Yearbook of International Law*. Vol. 48, No. 1, pp. 93-182, 1977, p. 96.

governo<sup>10</sup>. Acerca disso, Grócio assinala que toda nação possui o direito de enviar embaixadores e o dever de recebê-los. Ele ressalta, porém, que a proibição de recusar um embaixador estrangeiro dura somente enquanto não houver motivos suficientes para tal, que pode ser quando o Estado remetente não possui intenções pacíficas; quando a figura do embaixador é motivo de alguma aversão ou repugância; e quando o embaixador vem para incitar rebeliões<sup>11</sup>. Ou seja, a negação de um representante diplomático estrangeiro só é possível se houver uma objeção ao poder que o envia, à sua pessoa ou ao objeto de sua missão.

A análise mais detalhada do tema disponível à época da independência haitiana, no entanto, vem de Cornelius Van Bynkershoek. Em sua obra *Juris Publici Quaestiones* (1737), o jurista holandês antecipa a visão de proeminentes juristas de sua geração, como Christian Wolff e Emmerich de Vattel acerca das questões do reconhecimento e do direito de legação, e também fornece as bases intelectuais da doutrina de reconhecimento dos Estados Unidos, formulada no século seguinte por nomes como Alexander Hamilton, James Madison e, principalmente, Thomas Jefferson<sup>12</sup>.

Segundo Bynkershoek, o direito do Estado enviar embaixadores é um produto de sua soberania, a qual, somada com a efetiva posse de território e de funções governamentais, impõe aos outros Estados o dever de receber seus embaixadores. Nesse sentido, virtualmente não há espaço para qualquer discricionariedade por parte do Estado receptor se o embaixador provém de um Estado reconhecidamente soberano, predominando uma visão estritamente *de facto* das capacidades da parte remetente. Somente na ausência de uma independência total que a parte receptora tem a alternativa de não receber o embaixador estrangeiro, visto que ele não representa um poder perfeitamente soberano<sup>13</sup>.

Coube a Wolff e Vattel, o aperfeiçoamento das bases do direito de legação em suas respectivas obras: *Jus Gentium Methodo Scientifica Pertractum* (1749) e *Le Droit des Gens* (1758), as quais tem em comum a visão de que o direito de legação vem da necessidade de comunicação entre as nações em um sistema interdependente. Dessa

---

<sup>10</sup> ADLER, David Gray. The President's Recognition Power: Ministerial or Discretionary? *Presidential Studies Quarterly*. Vol. 25, No. 2, 1995, p. 267.

<sup>11</sup> GRÓCIO, Hugo. *On the Law of War and Peace*. Ontario: Batoche Books, 2001, p. 166.

<sup>12</sup> ADLER, 1995, p. 269.

<sup>13</sup> *Id.*, p. 270.

forma, Wolff considera que as nações possuem um direito inerente de enviar embaixadores para outras nações, o qual não pode ser negado sem motivos e tampouco ser tratado rudemente<sup>14</sup>. As razões consideradas justas para a recusa de um embaixador são quando o mesmo é enviado para perturbar a paz ou quando ele é culpado por traição. Fora dessas circunstâncias, não há escolha em receber ou não um embaixador, e até mesmo o inimigo deve ser recebido.

Já Vattel considera as relações diplomáticas tão vitais que o Estado não tem o direito de recusar um embaixador em tempos de paz, dispondo de menos rigidês somente em períodos de guerra, nos quais a nação pode justificadamente barrar um representante estrangeiro mal intencionado<sup>15</sup>. O jurista suíço rechaça a prática por Estados poderosos de recusar embaixadores de nações pequenas, justificada na repugnância de prestar honras a um representante de um Estado de menor poder e prestígio. Vattel defende que a dignidade das nações independentes é essencialmente a mesma, e que um príncipe, por mais baixo que figure na escala do poder, é tão completamente soberano e independente quanto o maior monarca, da mesma maneira que “um anão é um homem em igualdade com o gigante”<sup>16</sup>.

O conceito de reconhecimento de Vattel baseia-se na igualdade e na independência de todos os Estados soberanos, pois a natureza estabeleceu “a perfeita igualdade de direitos entre as nações independentes”<sup>17</sup>. Também defensor da soberania *de facto*, Vattel afirma que o único critério a ser observado num agente em busca de reconhecimento é se ele está em posse real das funções governamentais do Estado, ignorando o princípio de legitimidade e abrindo espaço até mesmo para o reconhecimento de usurpadores, caso estes apresentem os requisitos mencionados<sup>18</sup>.

#### *A primazia da política sobre o jurídico e o exclusivismo da Sociedade Internacional:*

O Direito Natural por si só, no entanto, foi incapaz de gerar um sistema de lei internacional por não fazer distinção entre as regras que de fato vigoravam entre as

---

<sup>14</sup> ADLER, 1995, p. 270.

<sup>15</sup> Id., p. 272.

<sup>16</sup> VATTEL, Emer de. *The Law of Nations, or, Principles of the Law of Nature, Applied to the Conduct and Affairs of Nations and Sovereigns, With Three Early Essays on the Origin and Nature of Natural Law and on Luxury*. Indianapolis: Liberty Fund, Inc., 2008, p. 694.

<sup>17</sup> ADLER, 1995, p. 272

<sup>18</sup> Id.

nações das que idealmente deveriam estar em vigor<sup>19</sup>. Na ausência de um órgão ou código internacional definido para averiguar e determinar a presença de requisitos necessários para a aceitação de um Estado como tal, os Estados já estabelecidos preenchem esse vazio e atuam como administradores do Direito Internacional<sup>20</sup>. Até o século XX, não existiam regras determinando o que configurava um Estado, e a questão ficou inteiramente dentro da discricionariedade dos Estados existentes<sup>21</sup>. Mesmo que os expoentes do Direito Natural sejam contrários à imposição de critérios arbitrários para o reconhecimento, o processo sempre foi uma questão política, não jurídica<sup>22</sup>.

Dessa forma, nada impedia um Estado já estabelecido de exigir o cumprimento de determinadas condições para reconhecer a independência de um novo Estado. As monarquias europeias, por exemplo, por muito tempo utilizaram os princípios de sucessão dinástica para negar o reconhecimento de governos revolucionários que violassem o sistema<sup>23</sup>, e, mesmo quando esse princípio entra em declínio com a Revolução Francesa, o Reconhecimento seguiu sendo adiado, recusado, ou condicionado por diversas outras razões de natureza não-jurídica<sup>24</sup>.

Uma das razões mais notórias, existente nos séculos XVII e XVIII, mas cuja influência encontrou seu auge entre os juristas positivistas do século XIX, é o da legitimidade baseada em termos civilizatórios. A visão positivista do direito internacional, que predominaria até o início do século XX, fazia uma clara distinção entre Estados civilizados e não-civilizados<sup>25</sup>. Sob essa ótica, o direito internacional era,

---

<sup>19</sup> FENWICK, Charles G. The Authority of Vattel. *The American Political Science Review*. Vol. 07, No. 3, pp 395-410, 1913, p. 405.

<sup>20</sup> LAUTERPACHT, Hersch. Recognition of States in International Law. *The Yale Law Journal*. Vol. 53, No. 3, pp. 385-458, 1944, p. 385.

<sup>21</sup> CRAWFORD, 1977, p. 95-96.

<sup>22</sup> OPPENHEIM, Lassa F. L. *International Law: A Treatise*. Londres. Nova York: Longmans, Green, and Company, 1905. v. 1. Peace, p. 111.

<sup>23</sup> WEEKS, 1991, p. 492.

<sup>24</sup> BROWN, Philip Marshall. The Recognition of New States and Governments. *The American Journal of International Law*. Vol. 30, No. 4, pp. 689-694, 1936, p. 689.

<sup>25</sup> ANGHIE, Anthony. Finding the Peripheries: Sovereignty and Colonialism in Nineteenth-Century International Law. *Harvard International Law Journal*. Vol. 40, No. 1, pp. 1-71, 1999, p. 4.



com poucas exceções, exclusividade dos povos civilizados, cristãos, europeus ou de origem europeia<sup>26</sup>.

O fato de que o Direito Internacional originou-se entre os Estados europeus dissemina a noção da sociedade internacional como um clube fechado no qual o reconhecimento não é necessário para as nações europeias<sup>27</sup>. Dessa forma, as duas únicas maneiras de se fazer parte da Família das Nações são ou ser um dos membros originários da mesma, ou ser reconhecido por eles. Para todo Estado que ainda não fosse, mas almejasse ser parte da sociedade internacional, o reconhecimento era necessário<sup>28</sup>. O conceito de sociedade era crucial para a lógica positivista porque permitia a distinção entre diferentes tipos de Estados, sendo seu principal efeito a exclusão dos Estados não-europeus da Família das Nações e, conseqüentemente, da própria esfera da soberania<sup>29</sup>.

Lassa Oppenheim, por exemplo, argumentava que havia um número de Estados estabelecidos os quais não eram membros da Família das Nações porque seu nível de civilização não os habilitava a agir em conformidade com os princípios do Direito Internacional<sup>30</sup>. Algumas visões mais extremas do positivismo oitocentista, igualmente baseadas em noções racistas, chegavam a sugerir que as relações e transações entre Estados europeus e não-europeus ocorriam totalmente fora da esfera do direito internacional<sup>31</sup>, conseqüentemente dando liberdade aos Estados europeus para agir da forma que acharem conveniente<sup>32</sup>.

Além de dificultar a uniformização da questão do Reconhecimento, os princípios de legitimidade e civilização agem como uma contra-teoria à tese do Reconhecimento em sua forma puramente baseada em soberania *de facto*<sup>33</sup>. A partir do momento em que considerações como o nível de civilização do novo Estado, a legitimidade de sua origem, a sua religião ou seu sistema político passam a ser condições para o

---

<sup>26</sup> ANGHIE, 1999., p. 21.

<sup>27</sup> CHEN, Ti-Chiang. *The International Law of Recognition with Special Reference to Practice in Great Britain and the United States*. Nova York: Frederick A. Praeger, Inc., 1951, p. 35.

<sup>28</sup> OPPENHEIM, 1905, p. 109.

<sup>29</sup> ANGHIE, 1999, p. 58.

<sup>30</sup> Id.

<sup>31</sup> Ibid., p. 22.

<sup>32</sup> Ibid., p. 3.

<sup>33</sup> GOEBEL, Julius. *The Recognition Policy of the United States*. Nova York: Longmans, Green & Company, 1915, p. 45.

Reconhecimento, abre-se o caminho para todo tipo de arbitrariedades, extorsões e intervencionismos<sup>34</sup>. Essa é uma das principais razões para, em diversas ocasiões, os Estados não serem capazes de dissociar o cumprimento do ato de Reconhecimento da obtenção de privilégios para si próprios<sup>35</sup>, e a prática internacional é rica em exemplos de abusos da função do reconhecimento para assegurar determinadas vantagens para a nação que o concede.

*A cooptação do Reconhecimento e o fracasso da formulação de um princípio único:*

As principais formas de cooptação do ato de Reconhecimento para benefício próprio dizem respeito ao momento em que o Estado decide realizá-lo, podendo ser feito tanto de forma prematura quanto excessivamente atrasada. O reconhecimento prematuro ocorre, por exemplo, quando o resultado de uma guerra de independência ainda é incerto, constituindo assim um ato de intervenção e de delinquência internacional<sup>36</sup>. Esse ato é considerado ilícito por negar a soberania do “Estado mãe” através de intervenção injustificada e por reconhecer como Estado independente uma entidade que não cumpre as condições essenciais para tal<sup>37</sup>. Já o reconhecimento atrasado, caso do tema dessa monografia, é muito menos abordado pelos estudiosos. Se o reconhecimento prematuro viola a prática ao conceder um status a uma entidade que não tem direito a ele, o adiamento do reconhecimento, ao contrário, nega esse status a uma entidade com direito a reivindicá-lo.

Mesmo com todos os problemas em torno da questão, ainda não existe qualquer regra que determine o momento a partir do qual um Estado criado por vias revolucionárias se estabelece de maneira segura e permanente. As alternativas mais próximas são quando o “Estado mãe” é incapaz de reverter a revolução, ou quando deixou de fazer esforços para esse fim<sup>38</sup>. Protestos e alegações de soberania desacompanhados de esforços concretos para restaurar a autoridade sobre o território em revolta podem ser desconsiderados de forma segura, visto que a renúncia formal da soberania por parte do “Estado mãe” não configura condição para a legalidade do Reconhecimento, especialmente considerando o descompasso com que esses Estados

---

<sup>34</sup> LAUTERPACHT, 1944, p. 413.

<sup>35</sup> Id., p. 414.

<sup>36</sup> CHEN, 1951, p. 54.

<sup>37</sup> LAUTERPACHT, 1944, p. 392.

<sup>38</sup> OPPENHEIM, 1905, p. 112.

renunciam formalmente sua soberania sob o território perdido<sup>39</sup>. A partir do momento em que o “Estado mãe” reconhece a independência do novo Estado, no entanto, obviamente não resta qualquer impedimento para outros Estados fazerem o mesmo, apesar de não o serem obrigados.

Apesar dos inúmeros fatores subjetivos que surgiram como condição para o Reconhecimento, há um consenso entre os autores de diferentes correntes do Direito Internacional de que o Reconhecimento não pode estar desprendido da realidade<sup>40</sup>. Assim sendo, alguns critérios básicos tem sido amplamente aceitos como pré-requisitos para a aceitação de um novo Estado no sistema existente.

Em primeiro lugar, é necessária a existência de um governo independente de qualquer outro Estado, incluindo o “Estado mãe”. Estabelecida a independência, é necessário haver um certo grau de estabilidade interna resultante de um governo que conta com a confiança e a obediência da população. Por fim, mas não menos importante, é necessário que o novo Estado esteja em posse de um território minimamente definido<sup>41</sup>. A diversidade de práticas e pontos de vista, no entanto, explicam o porquê da política do Reconhecimento nunca ter se desenvolvido ao nível de teoria jurídica<sup>42</sup>. Enquanto os Estados tiverem total autonomia para determinar suas próprias condições para o reconhecimento de outro Estado, será impossível a formulação de um princípio único do Reconhecimento no Direito Internacional<sup>43</sup>.

#### *A contribuição da literatura norte-americana para o Reconhecimento:*

A contribuição norte-americana para a formulação de teorias do Reconhecimento antes de 1862 veio principalmente na figura do jurista Henry Wheaton, em sua obra *Elements of International Law*. Publicada em 1836, a obra foi relançada em diversas edições ampliadas e atualizadas até 1863, além de ser traduzida para idiomas como o francês e o mandarim, o que evidencia seu uso e influência no meio jurídico norte-americano e internacional ao longo do século XIX<sup>44</sup>.

---

<sup>39</sup> LAUTERPACHT, 1944, p. 393.

<sup>40</sup> CHEN, 1951, p. 54.

<sup>41</sup> LAUTERPACHT, 1944, p. 108-112.

<sup>42</sup> ALEXANDROWICZ, Charles H. A. The Quasi-Judicial Function in Recognition of States and Governments. *The American Journal of International Law*. Vol. 46, No. 4, pp. 631-640, 1952, p. 631.

<sup>43</sup> CHEN, 1951, p. 55.

<sup>44</sup> ANGHIE, 1999, p. 8.

Wheaton introduz os conceitos de soberania interna e externa. Segundo o autor, a soberania interna consiste na mera sustentação da existência do Estado, não necessitando de forma alguma do reconhecimento por parte de outros Estados<sup>45</sup>. A soberania externa, por outro lado, depende do reconhecimento de outros Estados para ser concretizada, do contrário o novo Estado se encontrará privado do exercício dos direitos e deveres recíprocos da sociedade internacional<sup>46</sup>. Essa dependência é tão forte que, indiferente à visão do governo do novo Estado e de seus cidadãos, a soberania só poderá ser considerada completa a partir do momento em que um Estado pré-existente a reconhece. Até lá, as cortes de justiça e indivíduos privados devem considerar o estado das coisas como inalterado<sup>47</sup>. Por fim, o reconhecimento da soberania externa de um Estado por um ou mais Estados não necessariamente resultará no reconhecimento por parte de todos os demais Estados do sistema internacional, ainda que na prática isso ocorra com frequência, especialmente quando o reconhecimento é feito por uma grande potência<sup>48</sup>.

Acerca dos direitos de legação, Wheaton afirma que todo Estado independente tem o direito de enviar e receber representantes diplomáticos de qualquer outro Estado soberano com quem deseje manter relações de paz e amizade. No entanto, Estado nenhum é obrigado pelo Direito Internacional positivo a cumprir tal prática, senão somente pelo exercício costumeiro da reciprocidade a esse respeito. Dessa forma, a troca de representantes configura apenas uma “obrigação imperfeita”, que está sujeita a modificações de acordo com a natureza e importância das relações entre os dois Estados<sup>49</sup>.

Conforme as noções racistas de seu tempo, Wheaton considera o Direito Internacional um campo exclusivo para as nações civilizadas, afirmando que os povos do mundo não são regidos pelas mesmas leis, e que qualquer outro tipo de sistema jurídico internacional não é obedecido ou reconhecido pelas nações cristãs europeias ou de origem europeia<sup>50</sup>. Assumindo uma visão realista do comportamento dos Estados,

---

<sup>45</sup> WHEATON, Henry. *Elements of International Law*. 5<sup>th</sup> ed. rev. e ampl. Nova York: Baker, Voorhis, & Company, 1916, p. 35.

<sup>46</sup> Id., p. 37.

<sup>47</sup> WHEATON, 1916, p. 41.

<sup>48</sup> Id., p. 45.

<sup>49</sup> Ibid., p. 329.

<sup>50</sup> Ibid., p. 14.

Wheaton também admite que o reconhecimento pode vir atrelado à inúmeras condições arbitrárias:

“The recognition of any State by other States, and its admission into the general society of nations, may depend, or may be made to depend, at the will of those other States, upon its internal constitution or form of government, or the choice it may make of its rulers”.<sup>51</sup>

Contribuições relevantes ao conceito e à prática do reconhecimento também foram dadas pelos primeiros formuladores da política externa americana, especialmente Thomas Jefferson, John Quincy Adams, James Monroe e Henry Clay; que serão tratados em detalhes no próximo capítulo.

---

<sup>51</sup> WHEATON, 1916., p. 35.

## A Doutrina Jeffersoniana de Reconhecimento

Antes de traçar a trajetória dos cinquenta e oito anos do não reconhecimento da independência do Haiti pelos Estados Unidos, é importante levar em consideração a distinta tradição diplomática norte-americana de reconhecimento de Estados, o contexto no qual seus princípios foram estabelecidos, assim como seus principais idealizadores. Ao longo de quase todo o século XIX, principalmente no período entre 1822 e 1861, a política externa dos Estados Unidos seguiria a chamada *de facto policy*, ou Doutrina Jeffersoniana de Reconhecimento, elaborada durante o período em que Thomas Jefferson foi o primeiro Secretário de Estado norte-americano<sup>52</sup>.

### *O Reconhecimento da França e o Estabelecimento da Doutrina:*

Ainda que a Revolução Americana tenha sido o primeiro protesto vigoroso contra o sistema de legitimidade dinástica, as primeiras décadas da diplomacia norte-americana consistiram essencialmente na emulação da prática europeia da época. Isso se deveu à falta de oportunidade para desenvolver uma doutrina própria no contexto da guerra de independência, e à ausência de um órgão de relações exteriores estruturado até o estabelecimento do governo constitucional em 1789<sup>53</sup>. O desenvolvimento da política de reconhecimento norte-americana se daria no período entre a Revolução Francesa e a derrota de Napoleão, eventos que abriram a oportunidade do reconhecimento de um governo cuja soberania não provinha da figura de um monarca<sup>54</sup>.

O primeiro caso de reconhecimento encarado pela diplomacia norte-americana seria não de um Estado, mas de um governo, o que, de toda forma, influenciaria a maneira como novos Estados seriam reconhecidos pelos Estados Unidos. Diante da suspensão do rei Luís XVI pela Convenção Nacional em 1792, a posição de Jefferson fica clara em duas declarações feitas em correspondência com plenipotenciários norte-americanos. A primeira, em Novembro de 1792, para o ministro em Paris, Gouverneur Morris:

“It accords with our principles to acknowledge any government to be rightful which is formed by the will of the nation substantially declared. The late

---

<sup>52</sup> WEEKS, 2001, p. 491.

<sup>53</sup> GOEBEL, 1915, p. 97.

<sup>54</sup> WEEKS, 2001, p. 492.

government was of this kind and was accordingly acknowledged by all the branches of ours. So any alteration of it which shall be made by the will of the nation substantially declared will doubtless be acknowledged in like manner”<sup>55</sup>

A segunda declaração foi enviada no mês seguinte à Charles C. Pinckney, ministro em Londres e futuro sucessor de Morris:

“We certainly cannot deny to other nations that principle whereon our own government is founded, that every nation has a right to govern itself internally under what forms it pleases and to change those forms at its own will; and externally to transact business with other nations through whatever organ it chooses whether that be a King, Convention, Assembly, Committee, President or whatever it be. The only thing essential is the will of the nation.”<sup>56</sup>

A partir dessa argumentação, Jefferson obtém o consentimento do presidente George Washington e reconhece a Convenção Nacional como a autoridade *de facto* na França<sup>57</sup>, mesmo sob a oposição de nomes importantes como Alexander Hamilton, que defendia a postergação do reconhecimento até o surgimento de um cenário de maior estabilidade.

O posicionamento de Jefferson acerca da situação francesa derivava de três bases filosóficas. Primeiro, dos conceitos de soberania popular e direito à revolução<sup>58</sup>, previamente expressos em autores como Rousseau e na própria Declaração de Independência norte-americana. Segundo, da influência de juristas como Grócio, Bynkershoek e, principalmente, Vattel, cuja obra foi lida e invocada por Jefferson em diversas ocasiões<sup>59</sup>. Por fim, das ideias desenvolvidas pelo próprio Jefferson, cujos precedentes são vistos somente no esquema geral de seu pensamento político e não podem meramente ser considerados uma emanção das duas primeiras bases, visto que não estavam conectados com nenhum precedente da prática internacional<sup>60</sup>.

Além de forjar a doutrina de reconhecimento dos Estados Unidos, o caso francês também contribuiu para a formação de outro pilar da política externa americana do

---

<sup>55</sup> ADLER, 1995, p. 274.

<sup>56</sup> Id., p. 275.

<sup>57</sup> Ibid.

<sup>58</sup> GOEBEL, 1915, p. 99

<sup>59</sup> ADLER, 1995, p. 271.

<sup>60</sup> GOEBEL, 1915, p. 98.

século XIX. Considerando a aliança firmada com o país em 1778, havia a preocupação em não se envolver nas guerras da França revolucionária no ato do reconhecimento. Por essa razão, os Estados Unidos estabelecem a doutrina de não-intervenção nos assuntos e conflitos estrangeiros, sob influência das visões de Hamilton<sup>61</sup>. Apesar de sua aplicação não ter relação direta com a doutrina de reconhecimento, a não-intervenção passaria a ser frequentemente associada a ela<sup>62</sup>.

Outros reconhecimentos de governos ao longo desse período não representaram nenhuma adição à Doutrina Jeffersoniana. Ainda assim, foram importantes no lançamento dos precedentes necessários para alçá-la ao nível de norma do Direito Internacional, à época seguida apenas pelos Estados Unidos<sup>63</sup>. Pulando a independência do Haiti em 1804, que será tratada em detalhes nos próximos dois capítulos, a questão do reconhecimento só retornaria ao topo da pauta diplomática norte-americana mais de vinte anos depois, já no governo de James Monroe.

#### *O Reconhecimento das Ex-Colônias da América Latina:*

Nesse novo contexto, a doutrina norte-americana seria enriquecida especialmente pelo embate de duas correntes. A primeira, representada pelo Secretário de Estado John Quincy Adams, era favorável à primazia do Poder Executivo no reconhecimento de novos Estados e demais funções de política externa; ao passo que a segunda, liderada por Henry Clay, então presidente da Câmara dos Representantes, reivindicava essa discricionariedade para o Congresso Americano, transferindo o ato de reconhecimento para o Legislativo<sup>64</sup>. Com relação à América espanhola, essa disputa se traduziria na tentativa de Clay em reconhecer a independência das Províncias Unidas do Rio da Prata em 1818, contrariando a posição de Adams, que se opunha firmemente ao reconhecimento dos países da América espanhola naquele momento<sup>65</sup>.

Além de fortalecer o papel do Congresso Americano, Clay também defendia a estrita interpretação da Doutrina Jeffersoniana, posição manifestada em discurso durante o debate da sua proposta para nomear um representante diplomático a Buenos Aires:

---

<sup>61</sup> GOEBEL, 1915, p. 111.

<sup>62</sup> Id., p. 106.

<sup>63</sup> Ibid., p. 114.

<sup>64</sup> WEEKS, 2001, p. 491.

<sup>65</sup> GOEBEL, 1915, p. 121.



“We have constantly proceeded on the principle that the government de facto is that we can alone notice. Whatever form of government any society of people adopts, whoever they acknowledge as their sovereign, we consider that government, or that sovereignty as the one to be acknowledged by us. We have invariably abstained from assuming a right to decide in favor of the sovereign de jure and against the sovereign the facto. That is a question for the nation in which it arises to determine. And so far as we are concerned, the sovereign de facto is the sovereign de jure [...] As soon as stability and order are maintained, no matter by whom, we have always considered and ought to consider the actual as the true government.”<sup>66</sup>

Apesar da movimentação no Congresso, Adams manteve firme a convicção da Administração em retardar qualquer ação de reconhecimento até que os comissários norte-americanos pela América do Sul finalizassem seus relatórios da situação de cada país e até que a posição das potências europeias ficasse mais clara<sup>67</sup>. Outra grande preocupação do governo era a de não contrariar a Espanha enquanto não estivessem concluídas as negociações para a compra do território da Flórida<sup>68</sup>. Sob essas justificativas e a acusação de interferência nas funções do Executivo, a proposta de Clay foi derrotada por 115 votos contrários e apenas 45 a favor<sup>69</sup>. Mais do que diferenças estritamente partidárias, a forte oposição do Congresso também se devia à intensa rivalidade política entre Henry Clay e John Quincy Adams<sup>70</sup>.

Clay ainda tentaria reapresentar o projeto de lei em 1821, dessa vez incluindo o reconhecimento de todos os países da América do Sul que houvessem estabelecido e mantido sua independência. A proposta foi derrubada por 77 votos a 73, e por 86 a 79 quando renovada no mesmo ano<sup>71</sup>. Após essa sucessão de fracassos, o presidente da Câmara dos Representantes finalmente assumiu a derrota, declarando seu “suporte constitucional ao presidente, quando quer que ele considere expediente o reconhecimento da soberania e independência de qualquer uma das províncias mencionadas”<sup>72</sup>.

---

<sup>66</sup> GOEBEL, 1915, p. 123.

<sup>67</sup> Id., p. 122.

<sup>68</sup> WEEKS, 2001, p. 491.

<sup>69</sup> GOEBEL, 1915, p. 124.

<sup>70</sup> Id., p. 132.

<sup>71</sup> Ibid., p. 133.

<sup>72</sup> Ibid.

Não levou muito tempo para o presidente Monroe considerar o reconhecimento expediente, e, assegurada a compra da Florida em 1821; Monroe reconhece em 1822 a independência da Argentina, do Chile, do Peru, da Grã-Colômbia e do México<sup>73</sup>. Ao responder o protesto do ministro espanhol nos Estados Unidos, Adams curiosamente retoma a retórica utilizada por Clay em 1818, declarando que:

“In every question relating to the independence of a nation, two principles are involved, one of right and the other of fact. The former exclusively depending upon the determination of the nation itself and the latter resulting from the successful execution of that determination [...] This recognition is neither intended to invalidate any right of Spain nor to affect the employment of any means which she may yet be disposed of enabled to use, with the view of reuniting those provinces to the rest of her dominions. It is the mere acknowledgment of existing facts.”<sup>74</sup>

Esse debate também serviu para assegurar o domínio do Poder Executivo sobre a questão, que teve garantido pelas cortes federais sua completa autoridade constitucional de conceder ou recusar o reconhecimento de Estados e governos sem que fosse necessária a aprovação explícita do Congresso<sup>75</sup>. A partir de então, a única condição estabelecida para o reconhecimento seria a estabilidade do governo e seu controle *de facto* sobre o país, ambos sendo verificados por um comitê do Congresso convocado pelo presidente<sup>76</sup>.

Sob essas condições, a onda inicial de reconhecimentos foi seguida pelo reconhecimento da Federação dos Estados Centroamericanos em 1824 e pelo Império do Brasil em 1825<sup>77</sup>. No caso brasileiro, a forma de governo do novo Estado, incompatível com a defesa americana dos princípios republicanos, chegou a ser alvo de ressalvas. No entanto, seu reconhecimento foi garantido por dois fatores: o precedente lançado pelo reconhecimento do governo imperial de Iturbide no México; o reforço da distinção entre independência e assuntos internos presente da Doutrina Jeffersoniana; e a argumentação de Monroe de que o reconhecimento de um império seria útil para

---

<sup>73</sup> WEEKS, 2001, p. 493.

<sup>74</sup> LAUTERPATCH, 1944, p. 402.

<sup>75</sup> WEEKS, 2001, p. 491.

<sup>76</sup> Id., p. 493.

<sup>77</sup> Ibid.

reduzir o criticismo da Santa Aliança aos reconhecimentos anteriores indicando que a ação americana não era mera propaganda política do seu sistema de governo<sup>78</sup>.

*O Reconhecimento do Texas:*

A última modificação significativa da Doutrina Jeffersoniana no período abordado por esse trabalho ocorreu durante os debates para o reconhecimento da singular independência da República do Texas. A natureza anômala desse caso se deve principalmente ao nível de envolvimento norte-americano no novo Estado, com petições para o seu reconhecimento sendo apresentadas ao Congresso norte-americano antes mesmo da independência ser declarada<sup>79</sup>. A deliberação dos Estados Unidos obviamente só ocorreu após o estabelecimento do novo Estado, e a questão foi primeiramente analisada por Henry Clay, então presidente do Comitê de Assuntos Estrangeiros do Senado. Além de renovar sua defesa à tradição diplomática norte-americana, Clay traça pela primeira vez uma distinção clara entre o reconhecimento de mudanças de governo e o de novos Estados:

“There is, however, a marked difference in the instances of an old nation which has altered its form of government and a newly-organized Power which has sprung into existence. In the former case [...] the nation had existed for ages as a separate and independent community. It is a matter of history; and the recognition of its new Government was not necessary to denote the existence of the nation; but, with respect to new Powers, first, an acknowledgment of their ability to exist as independent states, and, secondly, the capacity of their particular governments to perform the duties and fulfill the obligations toward foreign powers incident to their new condition. Hence, more caution and deliberation are necessary in considering and determining the question of the acknowledgement of a new Power than that of the new government of an old power.<sup>80</sup>”

Não apenas por se tratar do reconhecimento de um novo Estado, o caso texano em específico demandava precaução extra do governo norte-americano, pois sob ele pairava a acusação de agressão territorial<sup>81</sup>. Ciente desse risco, em 1837 o presidente Andrew Jackson infere durante sua mensagem anual ao Congresso que o

---

<sup>78</sup> GOEBEL, 1915, p. 139.

<sup>79</sup> GOEBEL, 1915, p. 146.

<sup>80</sup> Id., p. 149-150.

<sup>81</sup> Ibid., p. 158.

reconhecimento de Estados era uma questão a ser decidida pelo Legislativo<sup>82</sup>. As motivações prováveis para essa mudança na interpretação do ato de reconhecimento são de consideração política, pois ao transferir para o Congresso o fardo da iniciativa do reconhecimento do Texas, cuja anexação aos Estados Unidos já vinha sendo abertamente considerada, o figura do presidente Jackson e sua administração se livravam dessa responsabilidade<sup>83</sup>.

Finalmente imbuído da função que tanto almejou durante as independências da América espanhola, Henry Clay afirma em relatório do Comitê de Assuntos Estrangeiros do Senado que, sob a Constituição americana, existem quatro maneiras do país reconhecer a independência de outro Estado: por meio de tratado; por meio da aprovação de uma lei regulando as relações comerciais; por meio do envio de um representante diplomático; e por meio do recebimento e credenciamento de um representante diplomático do país em questão<sup>84</sup>. A participação do Legislativo era necessária nos três primeiros procedimentos, sendo apenas o último uma função exclusiva do Executivo<sup>85</sup>.

Os princípios da Doutrina Jeffersoniana, no entanto, não foram afetados, e o Secretário de Estado John Forsyth responde aos protestos do governo mexicano com uma reafirmação dos mesmos:

"The independence of other nations has always been regarded by the United States as question of fact merely, and that of every people has been invariably recognized by them whenever the actual enjoyment of it was accompanied by satisfactory evidence of their power and determination permanently and effectually to maintain it."<sup>86</sup>

#### *O Declínio da Doutrina Jeffersoniana:*

O não estabelecimento de condições internas para o reconhecimento da independência de um novo Estado entraria em declínio somente durante a guerra civil norte-americana, quando os Estados Unidos rejeitaram o controle *de facto* do território e do governo da Confederação como razão suficiente para reconhecer sua

---

<sup>82</sup> Ibid.

<sup>83</sup> GOEBEL, 1915, p. 159.

<sup>84</sup> ADLER, 1995, p. 282.

<sup>85</sup> Id.

<sup>86</sup> LAUTERPATCH, 1944, p. 406.

independência<sup>87</sup>. Um dos argumentos do Secretário de Estado William Seward era o de que a Confederação não convocou nenhuma eleição ou assembleia representativa, demonstrando um afastamento significativo dos princípios da Doutrina Jeffersoniana, que nunca antes estabeleceu a organização de eleições como condição para o reconhecimento<sup>88</sup>.

No mesmo período, os Estados Unidos negaram sob argumentos semelhantes o reconhecimento da monarquia mexicana instalada pela França, mantendo o reconhecimento do governo de Benito Juarez, que na época estava longe de manter qualquer controle *de facto* sobre o país, sequer possuindo uma sede fixa<sup>89</sup>. Essa política, no entanto, pode ser considerada um regime de exceção vigente durante a guerra civil, visto que ao fim do conflito os Estados Unidos pararam de enfatizar a importância de eleições<sup>90</sup>. Ainda assim, a guerra civil norte-americana marca o início do declínio da Doutrina Jeffersoniana, a qual, mesmo sendo invocada com diversas modificações até o fim do século XIX, já não atendia às pretensões internacionais dos Estados Unidos, que consolidavam-se como potência no Caribe e no Pacífico.

Esse panorama da tradição diplomática norte-americana na primeira metade do século XIX mostra que o país descartou completamente a questão da legitimidade como princípio norteador, em contraste com a reverência da soberania *de jure* constatada na diplomacia europeia<sup>91</sup>. A implementação desse princípio apresentou três grandes exceções: o reconhecimento da Libéria, da República Dominicana e do Haiti; todas por motivações fundamentadas em argumentos raciais que serão tratadas nos próximos capítulos. Diante desses países, a diplomacia americana agiu predominantemente de acordo com o sistema europeu *de jure* que havia rejeitado na concepção de sua doutrina diplomática. Se a Doutrina Jeffersoniana consistiu uma exceção à prática internacional vigente, as relações com as repúblicas negras ou consideradas negras representaram primeiro um retorno à regra, depois simplesmente uma exceção da exceção.

---

<sup>87</sup> WEEKS, 2001, p. 494.

<sup>88</sup> Id.

<sup>89</sup> WEEKS, 2001, p. 494.

<sup>90</sup> Id.

<sup>91</sup> GOEBEL, 1915, p. 141.

## Haiti e o Isolamento Global

O período entre a virada do século XIX e a independência haitiana em 1804 marca o fim de uma fase significativamente anômala da política externa dos Estados Unidos com relação à colônia de Saint Domingue e à França<sup>92</sup>. Ao longo desses anos, o país apoiou a independência da primeira e entrou numa quase-guerra com a segunda, por razões essencialmente estratégicas e comerciais que não serão abordadas nesse trabalho. A “normalização” da política norte-americana com relação ao Haiti se deu no governo do presidente Thomas Jefferson, que, como visto no Capítulo 2, estabeleceria as bases nas quais os Estados Unidos lidariam com o Haiti até 1862.

Essa política se caracteriza pelo fim da liderança moral que o espírito pós-revolucionário norte-americano tinha sobre a questão da escravidão no mundo atlântico. A Revolução Americana havia consolidado no país o sentimento antiescravista do Iluminismo, reforçado pelas ideias do protestantismo e da Revolução Francesa. Tal sentimento resultou na emancipação dos escravos na maioria dos estados do norte, a exclusão da escravidão dos territórios do noroeste e o fim do tráfico internacional de escravos na maior parte dos estados do sul<sup>93</sup>.

No contexto da Revolução Haitiana, porém, a aversão de Jefferson à escravidão logo foi suplantada por sua lealdade à classe latifundiária da Virgínia e por seus temores de um conflito racial de larga escala nos Estados Unidos<sup>94</sup>. Lar da maior população de escravos do mundo, os Estados Unidos totalizavam ao início do século cerca de 900 mil cativos numa população de 5,3 milhões de pessoas. O risco de uma revolução de escravos era sentido especialmente nos estados da Geórgia, da Carolina do Sul e da Virgínia, onde o número de negros livres ou cativos superava o de brancos<sup>95</sup>. O presidente também se preocupava com os riscos de “expedições predatórias” por parte dos escravos revoltosos de Saint Domingue, ou mesmo da cooptação deles por algum

---

<sup>92</sup> LOGAN, Rayford W. *The Diplomatic Relations of the United States with Haiti 1776-1891*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1941, p. 74.

<sup>93</sup> MATTHEWSON, Tim. Jefferson and Haiti. *The Journal of Southern History*. Vol. 61, No. 2, pp. 209-248, 1995, p. 211.

<sup>94</sup> MATTHEWSON, Tim. Jefferson and the Nonrecognition of Haiti. *Proceedings of the American Philosophical Society*. Vol. 140, No. 1, pp. 22-48, 1996, p. 23.

<sup>95</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 217.

inimigo dos Estados Unidos<sup>96</sup>. Por conta disso, Jefferson decide adotar ações preventivas direcionadas ao comércio com a ilha e ao fluxo de migrantes entre as duas regiões.

Além dos Estados Unidos, o único país que se encontrava em condições de manter relações comerciais com Saint Domingue no contexto das guerras napoleônicas era a Grã-Bretanha<sup>97</sup>. Estando em posse de várias ilhas mantidas com o trabalho escravo, os britânicos também se alarmavam com uma eventual expansão da revolução. Não por acaso, as duas nações foram as primeiras a traduzir o receio dos perigos de um Estado negro em ações preventivas para proteger a escravidão e o sistema colonial no Caribe.

#### *A Doutrina King-Grenville:*

Rufus King, ministro plenipotenciário norte-americano junto à Grã-Bretanha, em correspondência com o Secretário dos Assuntos Estrangeiros britânico, Lord William Grenville, expressa, em Janeiro de 1799, sua preocupação com a influência do “exemplo sobre nossos escravos nos estados do Sul” que a Revolução Haitiana teria, além do seu medo dos “piratas e bucaneiros”<sup>98</sup>. Ainda que Grenville desconsiderasse a possibilidade da independência de Saint Domingue, ele acreditava na necessidade de uma ação conjunta entre os países para conter o perigo do surgimento de um “novo poder berbere”, em alusão às nações piratas do Norte da África<sup>99</sup>. A preocupação de King, no entanto, não se limitava apenas ao presente, e ele questiona se a independência de Saint Domingue não teria um efeito decisivo no Caribe e não seria seguida “pela abolição de todo o sistema colonial naquela parte do mundo”. A resposta franca de Grenville é de que o sistema colonial inevitavelmente virá abaixo, e o melhor que os dois poderes poderiam fazer era encontrar, juntos, a melhor forma de amenizar as consequências para si próprios<sup>100</sup>.

---

<sup>96</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 217.

<sup>97</sup> VIDAS, Albert de. *The Foreign Relations of Haiti in Hemispheric Affairs from Independence to Occupation*. Ann Arbor: University Microfilms International, 1971, p. 18.

<sup>98</sup> LOGAN, 1941, p. 70.

<sup>99</sup> Id.

<sup>100</sup> Ibid., p. 71.

No dia seguinte, o ministro norte-americano reuniu-se com o gabinete britânico para discutir a regulação do comércio e navegação entre os dois países e a colônia rebelada nos seguintes termos:

“The exportation of blacks from St. Domingo to any other place, (or of any other persons without previous permission to that effect), or the carrying of any intercourse whatever between that Island and any other place, except as above, to be prohibited under the severest penalties.<sup>101</sup>”

A partir desse entendimento surge a chamada Doutrina King-Grenville, que orientou o concerto anglo-americano de manutenção do comércio com Saint Domingue e, posteriormente, com o Haiti, sem reconhecer sua independência<sup>102</sup>. O objetivo era cercar Saint Domingue com uma barreira protetora para o sistema escravista dos domínios vizinhos, com estritas restrições à navegação. A ação anglo-americana não se limitou à esfera comercial, e a imposição de um isolamento físico ao Haiti foi outra faceta da Doutrina. Ao longo da Revolução Haitiana, os navios britânicos mantiveram vigilância constante sobre a costa do Haiti para impedir que a revolução negra se espalhasse para a Jamaica<sup>103</sup>.

Pouco envolvidas com a escravidão, as classes comerciantes de ambos os países estavam prontas para usufruir do comércio com o Haiti. Os mercadores norte-americanos rapidamente se manifestaram através do envio de um emissário comercial já em setembro de 1804, com o objetivo de declarar a intenção dos navios e mercadores norte-americanos em prosseguir o comércio com o país<sup>104</sup>. Os ingleses, por sua vez, enquanto fossem capazes de impedir a propagação da revolução, consideravam mais oportuna a existência de um governo negro no Haiti do que a continuação do domínio francês sobre a ilha, chegando a esboçar um tratado comercial antes mesmo da independência haitiana<sup>105</sup>.

As classes latifundiárias, por sua vez, não pouparam esforços para proteger o sistema escravista. Ao fim do processo revolucionário, a Grã-Bretanha proibiu a navegação direta e qualquer intercâmbio civil e cultural entre Haiti e Jamaica, deixando claro após o reconhecimento da independência que nenhum cônsul haitiano teria

---

<sup>101</sup> LOGAN, 1941, p. 71.

<sup>102</sup> Id., p. 72.

<sup>103</sup> VIDAS, 1971, p. 18.

<sup>104</sup> Id., p. 27.

<sup>105</sup> Ibid., p. 28.



permissão de residir nas Índias Ocidentais britânicas<sup>106</sup>. Por sua vez, todos os estados escravistas norte-americanos aprovaram leis que impediam qualquer imigração da ilha de Hispaniola, prevenindo a importação da rebelião por marinheiros e comerciantes<sup>107</sup>.

A ofensiva legislativa lançada pelos estados do sul também foi direcionada aos negros americanos, encorajando novos sistemas de vigilância e controle especialmente aos negros libertos, os quais eram alvo de grande desconfiança por parte do governo e dos latifundiários<sup>108</sup>. Os Estados Unidos, porém, mantiveram essa política de isolamento e ostracismo por muito mais tempo que a Grã-Bretanha e até mesmo a França<sup>109</sup>. Em diferentes formas e medidas, a doutrina acabou norteando a política norte-americana com o Haiti durante quase sessenta anos.

Existem dois fatores principais que explicam essa tendência. O primeiro é o sentimento sulista diante da supressão de duas grandes revoltas no estado de Virgínia, a chamada *Gabriel Conspiracy* de 1800 e o *Easter Plot* de 1802, ambas suspeitas de envolver milhares de escravos e de contar com a inspiração e até mesmo a liderança de missionários vindos de Saint Domingue<sup>110</sup>. Às vésperas da independência haitiana, portanto, os latifundiários do sul estavam sob a crença de que haviam escapado por pouco de sofrer uma revolução como a de Saint Domingue. A reação exaltada da região diante do surgimento do Haiti pode ser demonstrada em um episódio em Charleston, onde o tipógrafo John James Negrin foi preso em 1804 por incitamento de insurreição ao publicar a declaração de independência haitiana<sup>111</sup>.

O segundo fator foi o surgimento de um ambiente extremamente favorável à expansão da escravidão a partir do colapso da economia exportadora de Saint Domingue em 1791, da invenção da máquina desmontadora de algodão em 1793 e da compra do gigantesco território da Louisiana em 1803<sup>112</sup>. Juntas, essas condições despertaram a demanda norte-americana por grandes quantidades de escravos, que foi prontamente atendida com a aprovação da reabertura do tráfico internacional de escravos na Carolina

---

<sup>106</sup> NICHOLLS, David. *From Dessalines to Duvalier: Race, Colour and National Independence in Haiti*. New Brunswick, Rutgers University Press, 1996, p. 62.

<sup>107</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 233.

<sup>108</sup> MATTHEWSON, 1996, p. 25.

<sup>109</sup> LOGAN, 1941, p. 77

<sup>110</sup> MATTHEWSON, 1996, p. 25.

<sup>111</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 233.

<sup>112</sup> Id.

do Norte em 1803, a partir de onde foram importados mais de 40 mil escravos num período de cinco anos<sup>113</sup>.

Os dois fatores, estreitamente ligados à Revolução Haitiana, contribuíram para a completa reversão do sentimento antiescravista da Revolução Americana. A direção tomada pelo sul é sumarizada no discurso do representante John Taylor da Virgínia, o qual defende que a única conclusão possível da experiência de Saint Domingue era a de que a escravidão deveria passar a ser considerada um aspecto permanente da vida norte-americana, argumentando que a revolução havia sido causada principalmente pela irresponsabilidade dos discursos antiescravistas<sup>114</sup>. Tal lógica de exaltação da escravidão como estilo de vida viável e execração da emancipação como um perigo à segurança dos brancos orientaria a ideologia escravista do sul até a secessão.

#### *O Primeiro Debate sobre o Reconhecimento do Haiti:*

Num período em que ainda não estava claro a quem cabia a função de reconhecer um novo Estado, o governo Jefferson precisava decidir entre o reconhecimento ou uma política de reaproximação com a França. A pressão vinha principalmente dos membros do partido Federalista, que recomendaram ao Congresso o reconhecimento do Haiti de acordo com os princípios Doutrina Jeffersoniana, o que poderia resultar no recebimento de diplomatas haitianos negros com direito à livre circulação no território americano<sup>115</sup>.

Esse fator foi um dos principais motivos para o reconhecimento haitiano ter sido barrado nessa ocasião. Retomando à obra de Hugo Grócio, a recusa do recebimento de um embaixador poderia ser justificada pela aversão à sua pessoa e pela prevenção à incitação de rebeliões. Para os defensores da escravidão, um embaixador negro simultaneamente causava aversão por sua raça, e alarme acerca da possibilidade de incitar os escravos norte-americanos por doutrinação direta ou meramente por sua posição de poder digna do recebimento de honrarias por parte dos brancos. Como todos os eventuais candidatos ao cargo de embaixador haitiano seriam negros e representariam o triunfo do Haiti sobre a escravidão, o reconhecimento era impraticável diante da impossibilidade de exercer o direito de legação.

---

<sup>113</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 233.

<sup>114</sup> MATTHEWSON, 1996, p. 26

<sup>115</sup> Id., p. 30.

Acerca dessa questão, o Congresso norte-americano encontraria-se dividido em linhas regionais e partidárias. Os comerciantes dos Estados do Norte, principalmente da região de Nova Inglaterra, eram o principal reduto do Partido Federalista, e defendiam a manutenção do intercâmbio comercial com o Haiti por ser a única oportunidade norte-americana de comércio irrestrito no Caribe<sup>116</sup>. Os proprietários de terra e senhores de escravos do Sul, por outro lado, formavam a base do Partido Democrata Republicano e do seu sucessor, o Partido Democrata; exercendo ativa oposição ao comércio com o Haiti e ao reconhecimento de sua independência<sup>117</sup>.

O fracionamento pode ser visto nos debates acerca da questão da independência haitiana. Do lado Democrata-Republicano, John Wayles Eppes da Virgínia declara que qualquer um que fosse favorável à independência do Haiti cobriria a si mesmo em detestação, pois isso traria horrível e imediata destruição em boa parte da América<sup>118</sup>. John Randolph, outro proeminente Democrata da Virgínia, justificou seu voto contrário ao reconhecimento na argumentação de que o Haiti era “uma anomalia entre as nações da Terra”, e porque era seu dever, “especialmente para com os Estados do Sul”, lutar pela ascendência da população branca sobre a população negra da ilha<sup>119</sup>.

Os Federalistas, por outro lado, expressaram através do senador Samuel White, de Delaware, que “se os Estados Unidos se curvarem às demandas peremptórias [de embargo ao comércio com o Haiti] da França, o país teria que fazer concessões ‘degradantes’ similares para outras nações, confiscando o lucrativo comércio com o Haiti, o único lugar importante das Índias Ocidentais onde os mercadores norte-americanos podiam comerciar”<sup>120</sup>. White expressa também o alarme de que um embargo poderia empurrar o Haiti para a pirataria. Nem ele, no entanto, demandava que os Estados Unidos reconhecessem o Haiti, apesar de afirmar que se tratava de um país independente *de facto*<sup>121</sup>.

Jefferson não só acabaria optando por não reconhecer o Haiti, como também apresentaria ao Congresso uma proposta de embargo comercial, aprovada em dezembro

---

<sup>116</sup> LOGAN, 1941, p. 195.

<sup>117</sup> LOGAN, 1941, p. 178.

<sup>118</sup> Id.

<sup>119</sup> Ibid.

<sup>120</sup> Ibid., p. 179.

<sup>121</sup> Ibid.

de 1807<sup>122</sup>. Além dos receios relacionados à escravidão, a decisão também se justifica pela intenção dos Estados Unidos em se conciliar com a França e dela obter apoio para a aquisição da Flórida<sup>123</sup>. Dias antes do fim do seu mandato, no entanto, a pressão dos comerciantes da Nova Inglaterra forçou o presidente a revogar o embargo<sup>124</sup>.

O primeiro dos muitos debates que ocorreriam em torno do reconhecimento da independência do Haiti ilustra desde o início o posicionamento das forças políticas dos Estados Unidos e o que esse ato representa para cada uma delas. Para os mercadores do norte, o reconhecimento lhes alcançaria uma maior influência com o governo haitiano, o que representaria melhores oportunidades comerciais. Para os senhores de escravos do sul, no entanto, o reconhecimento representaria um selo de aprovação dos Estados Unidos à revolta de escravos e a admissão da capacidade de autodeterminação e autogoverno da raça negra, invalidando toda a lógica de supremacia branca que sustentava o sistema escravista<sup>125</sup>.

#### *A Retórica Interna e Externa do Império de Dessalines:*

O temor americano diante do Haiti era justificável diante da retórica radical utilizada internamente pelo regime de Jean Jacques Dessalines, marcado pelo esforço de eliminar todos os vestígios da presença dos franceses e do homem branco em geral<sup>126</sup>. Nas palavras de Boisrond Tonnerre, autor da versão final da declaração da independência haitiana, para a composição do ato de independência do Haiti seria necessária “a pele do homem branco como pergaminho, seu crânio como escrivaninha, seu sangue como tinta e a baioneta como caneta”<sup>127</sup>. O desprezo pelos brancos demonstrado nas políticas de Dessalines teria como clímax a execução do massacre de todos os franceses que restavam no país em 1804, sem distinções de sexo ou idade e poupando apenas os médicos, clérigos e outros profissionais considerados importantes para a nação<sup>128</sup>.

---

<sup>122</sup> VIDAS, 1971, p. 19.

<sup>123</sup> LOGAN, 1941, p. 153.

<sup>124</sup> VIDAS, 1971, p. 19.

<sup>125</sup> MATTHEWSON, 1996, p. 33.

<sup>126</sup> GAFFIELD, Julia. Complexities of Imagining Haiti: A Study of National Constitutions, 1801-1807. *Journal of Social History*. Vol. 41, No. 1, pp. 81-103, 2007, p. 89.

<sup>127</sup> NICHOLLS, 1996, p. 36.

<sup>128</sup> GAFFIELD, 2007, p. 89.

Além de elevar Dessalines à função de Imperador do Haiti sob o nome de Jacques I, a nova Constituição haitiana de 1805 adotou sua parcela de ideias radicais para a época. Após a expulsão e o massacre dos brancos, Dessalines buscou ao mesmo tempo atenuar a divisão racial do país e criar uma comunidade unida em torno da raça ao estabelecer que todos os cidadãos haitianos seriam considerados negros<sup>129</sup>. Ao atrelar a cidadania à raça, a Constituição de 1805 usava pela primeira vez o termo “negro” num sentido ideológico, transformando o país num símbolo do poder negro<sup>130</sup>.

A rejeição da supremacia branca foi representada no artigo nº 12 da Constituição, que declara que nenhum “homem branco, de qualquer nação que seja, colocará os pés neste território com o título de mestre ou proprietário, e nem adquirirá ele no futuro nenhuma propriedade por aqui”<sup>131</sup>. Não apenas os brancos estavam vetados do direito de propriedade a partir daquele ponto, mas também a propriedade que possuíam durante a era colonial passaria ao controle do Estado<sup>132</sup>.

Outro trecho controverso da Constituição de 1805 declarava a reivindicação do Haiti a todo o território de Hispaniola e ilhas adjacentes à costa. À época, a parte oriental da ilha ainda estava ocupada por tropas francesas sob o comando do general Louis Ferrand, sendo também o abrigo de boa parte dos brancos refugiados do Haiti, os quais tinham a permissão de Ferrand para capturar qualquer negro menor de 14 anos nos territórios rebeldes e submetê-los à escravidão<sup>133</sup>. Um curto espaço de tempo separou a promulgação da Constituição de 1805 da invasão do leste da ilha por Dessalines sob a seguinte justificativa:

“Tendo decidido reconhecer como fronteiras apenas aquelas traçadas pela natureza e pelos mares, e convencido de que, enquanto um único inimigo ainda respirar sob esse território, restará algo para eu fazer a fim de manter com dignidade o posto no qual me designaram [...] eu resolvi recuperar a posseção da parte integral do meu domínio e destruir o ídolo europeu até o último vestígio”<sup>134</sup>.

---

<sup>129</sup> GAFFIELD, 2007, p. 89.

<sup>130</sup> NICHOLLS, 1996, p. 36.

<sup>131</sup> GAFFIELD, 2007, p. 89.

<sup>132</sup> Id.

<sup>133</sup> PEREZ, Carlos Federico. *Historia Diplomática de Santo Domingo (1492-1861)*. Santo Domingo: Escuela de Servicios Internacionales de la Universidad Nacional Pedro Henríquez Ureña, 1973, p. 99.

<sup>134</sup> NICHOLLS, 1996, p. 35.

A invasão haitiana foi fulminante e sangrenta, tendo exterminado em sua passagem quase toda a população de Santiago de los Caballeros e sitiado a cidade de Santo Domingo, que só não se rendeu por intervenção de uma esquadra francesa<sup>135</sup>. Durante sua retirada, o exército haitiano cometera ainda uma série de pilhagens e massacres indiscriminados contra a população presente no caminho de volta<sup>136</sup>, criando um ressentimento de longa data contra os haitianos no território da futura República Dominicana.

Com esse histórico, é compreensível a apreensão dos governos vizinhos com relação à ameaça haitiana. A violência e agressividade interna de Dessalines, no entanto, não se traduziu numa postura externa hostil às nações vizinhas, pelo contrário. Dependente do comércio com os Estados Unidos e com a Grã-Bretanha e em busca da proteção destes contra um possível contra-ataque francês, Dessalines achou necessário assegurar às nações além da França que o país não representava uma ameaça à segurança de suas colônias e territórios<sup>137</sup>.

Essa política foi resumida por Dessalines no slogan “paz aos nossos vizinhos e anátema ao nome da França”, de quem o Haiti ainda era inimigo e cujas colônias Dessalines lamentou não poder libertar<sup>138</sup>. A preferência da França pelo estabelecimento de uma trégua em vez da celebração de um tratado de paz teve profundas consequências para o Haiti nas décadas seguintes. Ao não abandonar sua reivindicação ao território do Haiti, a França reduziu significativamente as chances do reconhecimento da soberania haitiana por outros países, além de deixá-lo vulnerável a ataques futuros, que eram constantemente requisitados ao governo francês pelos latifundiários expulsos de Saint Domingue<sup>139</sup>. Com o tráfico de escravos ainda vigente, era perfeitamente possível reabastecer a ilha de escravos.

De volta aos Estados Unidos, os esforços de Dessalines em manter o comércio com o país datam antes mesmo da independência haitiana, quando o então comandante enviou uma carta ao presidente Thomas Jefferson com a intenção de expandir a cooperação vigente no governo de John Adams e atrair os comerciantes americanos ao

---

<sup>135</sup> PEREZ, 1973, p. 100.

<sup>136</sup> Id., p. 101.

<sup>137</sup> NICHOLLS, 1996, p. 36.

<sup>138</sup> Id., p. 35.

<sup>139</sup> FANNING, 2008, p. 25.

país<sup>140</sup>. Insciente da animosidade de Jefferson e subestimando a antipatia pelo Haiti criada entre os senhores de escravos do sul, Dessalines teve seu apelo ignorado, e o comércio com os Estados Unidos embargado<sup>141</sup>. Não mais tendo um inimigo em comum e considerando a existência do Haiti como subversiva à escravidão, os Estados Unidos rejeitaram a oportunidade de estabelecer laços cordiais com o novo país, e essa situação se estenderia por muitas décadas<sup>142</sup>.

Dessalines não viveu o suficiente para ver a revogação do embargo americano. A deterioração de sua popularidade devido às políticas mal sucedidas de promoção do comércio, aos aumentos de impostos, à imposição de rígidos regimes de trabalho e aos violentos expurgos de seu governo acabou resultando em seu assassinato em 1806<sup>143</sup>. Junto com Dessalines, morria também seu império ao ser promulgada uma Assembleia Constituinte que emitiu uma Constituição republicana e nomeou o general negro Henri Christophe, comandante do massacre de Santiago de los Caballeros<sup>144</sup>, como o novo presidente do país. O conflito das elites negras e mulatas em torno da dimensão dos poderes de cada uma no novo governo acabaram escalando em direção a uma guerra civil em 1808<sup>145</sup>.

#### *As Estratégias Internacionais de Pétion e Christophe*

O resultado inconclusivo dos quatro anos de guerra civil (1808-1812) que se instauram no Haiti após o assassinato de Dessalines acaba dividindo o território do país entre as partes beligerantes<sup>146</sup>. Ao norte, é instalada uma monarquia encabeçada pelo general negro Henri Christophe, que assume o título de Henri I. Ao sul, é proclamada uma república sob a presidência vitalícia do mulato Alexandre Pétion. Em decorrência dessa instabilidade e dos embargos dos Estados Unidos, o comércio entre os dois países perderia significativamente sua importância ao início da década de 1810<sup>147</sup>. O status do Haiti perante os Estados Unidos nessa época é sumarizado pelo ex-Secretário do

---

<sup>140</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 232.

<sup>141</sup> FANNING, 2008, p. 33-34.

<sup>142</sup> MATTHEWSON, 1995, p. 232.

<sup>143</sup> NICHOLLS, 1996, p. 37.

<sup>144</sup> PEREZ, 1973, p. 100.

<sup>145</sup> VIDAS, 1971, p. 41.

<sup>146</sup> Id., p. 42.

<sup>147</sup> LOGAN, 1941, p. 183.

Tesouro Americano Albert Gallatin, que declara que “Santo Domingo não deve ser considerado nem independente nem parte do Estado mãe”<sup>148</sup>.

Com relação aos países europeus, o Caribe e o Haiti acabam deixando de ser uma prioridade das potências coloniais quando os combates se intensificam na Europa. Ao fim da guerra em 1815, o Haiti já não tinha a importância estratégica de antes, e o caminho para uma reconquista da ilha pela França não encontraria oposição europeia<sup>149</sup>. No entanto, mesmo que o Haiti tenha se aproveitado das rivalidades internacionais para obter sua independência, o arrefecimento das mesmas após 1815 não significou, afinal, uma ameaça imediata ao país pela França ou outra potência colonial devido à exaustão geral causada pelas guerras napoleônicas na Europa<sup>150</sup>. De toda forma, Dentro desse contexto de perda de importância econômica e política, Pétion e Christophe desenham estratégias distintas para a obtenção do reconhecimento internacional do Haiti.

Apesar das diferenças de estilo e organização interna, a república e o reino mantiveram uma frente majoritariamente unificada na política externa<sup>151</sup>, a qual baseou-se na defesa da independência e soberania haitiana e na busca por reconhecimento internacional. A maior divergência entre os métodos diplomáticos das duas partes do Haiti encontrava-se na questão do intervencionismo nas regiões vizinhas. Christophe retoma a estrita política de não-intervenção de Dessalines, a ponto de inscrevê-la na constituição do reino de 1807, cujo Artigo 9 declara que “o governo do Haiti declara aos poderes que possuem colônias [...] sua determinação fixa de não gerar perturbações aos governos dessas colônias”<sup>152</sup>. O objetivo da postura cautelosa e conservadora de Christophe era evitar qualquer pretexto para as potências vizinhas intervirem no Haiti<sup>153</sup>.

Pétion, por sua vez, adota uma estratégia oposta. Primeiramente, o artigo 44 da constituição republicana concedia a todas as pessoas de origem africana ou indígena o direito de se mudar para o Haiti e obter cidadania após um ano de permanência<sup>154</sup>. Ademais, Pétion notoriamente proveu assistência a inúmeros revolucionários da

---

<sup>148</sup> Id., p. 187.

<sup>149</sup> LOGAN, 1941, p. 187.

<sup>150</sup> Id., p. 188.

<sup>151</sup> BELLEGARDE-SMITH, 1974, p. 25.

<sup>152</sup> Id., p. 28.

<sup>153</sup> NICHOLLS, 1996, p. 46.

<sup>154</sup> Id., p. 47.



América Espanhola, ganhando para si o legado de pai do Panamericanismo<sup>155</sup>. Desde a época em que era apenas o comandante da cidade de Jacmel, sob o império de Dessalines, Pétion já fornecia apoio ao revolucionário venezuelano Francisco de Miranda, logo transformando o Haiti num dos principais pontos de partida para os libertadores da América Espanhola<sup>156</sup>.

Enquanto presidente, Pétion ainda proveria assistência à causas mal sucedidas como a revolta negra do cubano José Antonio Aponte em 1812, aproveitando-se da ocupação da Espanha na Europa; e posteriormente a luta de independência de Francisco Xavier Mina no México<sup>157</sup>. A causa mais notória a receber a ajuda decisiva de Pétion foi a libertação sul-americana de Simon Bolívar, para a qual foi dada uma quantidade substancial de rifles, cartuchos, pólvora, além de alguns voluntários haitianos e uma máquina impressora onde foi impressa a declaração de emancipação da América do Sul<sup>158</sup>. A única condição estabelecida por Pétion em troca desse apoio era o compromisso abolir a escravidão nos territórios emancipados, o que foi cumprido por Bolívar em 1816<sup>159</sup>.

A ameaça francesa, a falta de aliados no hemisfério e na Europa, e a recusa dos dois únicos parceiros comerciais, Estados Unidos e Inglaterra, em reconhecer a independência haitiana; tornava o prospecto da independência de algumas repúblicas na América do Sul uma grande possibilidade de consolidar a posição do Haiti através de laços comerciais e diplomáticos com esses países<sup>160</sup>. O potencial dos territórios da América Espanhola continental se devia principalmente à impossibilidade de desafiar o domínio da Inglaterra nas ilhas vizinhas, à distância e insignificância dos territórios franceses na região, e à predominância numérica dos brancos nos domínios espanhóis de Cuba e Porto Rico<sup>161</sup>.

Outras diferenças mais sutis permeavam as relações internacionais das duas partes, especialmente as preferências de cada governo ao lidar com as grandes potências. Diante da França e de suas intenções de reassumir o controle do país por meio da força ou da diplomacia; os dois soberanos rejeitaram qualquer compromisso

---

<sup>155</sup> BELLEGARDE-SMITH, 1974, p. 29.

<sup>156</sup> VIDAS, 1971, p. 36.

<sup>157</sup> Id., p. 57.

<sup>158</sup> BELLEGARDE-SMITH, 1974, p. 28.

<sup>159</sup> VIDAS, 1971, p. 51.

<sup>160</sup> Id., p. 54.

<sup>161</sup> BELLEGARDE-SMITH, 1974, p. 29.

que não incluísse a independência do Haiti<sup>162</sup>. Christophe, tal como Dessalines, rejeitava veementemente a herança francesa do país, mostrando-se um duro negociador que não participaria de qualquer diálogo sem que a independência política e comercial do reino fosse previamente reconhecida<sup>163</sup>.

O perfil implacável de Christophe e a inclinação francófila de Pétion tornaram a república do sul a escolha preferencial dos franceses, apresentando a melhor chance de se chegar a um acordo<sup>164</sup>. De fato, Pétion inicialmente mostrou-se aberto ao estabelecimento de um protetorado ou um regime de suserania, mas ao ficar clara a intenção francesa de recolonizar o país e restaurar a escravidão, as negociações foram suspensas em 1816<sup>165</sup>. A partir de então, o presidente sempre deixou claro que rejeitaria qualquer acordo que não resultasse no reconhecimento total da independência haitiana<sup>166</sup>. A diferença dessa posição com a do reino seria a disposição da república em pagar uma compensação aos latifundiários franceses expulsos do Haiti em troca do reconhecimento<sup>167</sup>.

Com relação à Grã-Bretanha, os dois líderes consideravam o país um importante aliado em potencial, e desde o início buscaram obter seu reconhecimento enviando agentes para Londres<sup>168</sup>. Além de poder proteger a ilha de um contra ataque francês com sua poderosa marinha, os britânicos praticamente monopolizavam o comércio com o Haiti em meio aos repetidos embargos americano. O envolvimento de Christophe com os britânicos, no entanto, foi muito além dos apelos para o reconhecimento. Profundo admirador do país, Christophe considerava a Grã-Bretanha o modelo a ser seguido pelo Haiti, instaurando o inglês como segunda língua oficial do país, incentivando a prática o protestantismo e até mesmo se intitulando Henry I<sup>169</sup>.

Identificando a Grã-Bretanha como a nação mais dedicada à causa da abolição, Christophe financiou o trabalho de abolicionistas britânicos como Thomas Clarkson e

---

<sup>162</sup> NICHOLLS, 1996, p. 48.

<sup>163</sup> WESLEY, Charles H. The Struggle for the Recognition of Haiti and Liberia as Independent Republics. *The Journal of Negro History*. Vol. 2, No. 4, pp. 369-383, 1917, p. 370.

<sup>164</sup> BELLEGARDE-SMITH, 1974, p. 25.

<sup>165</sup> NICHOLLS, 1996, p. 48.

<sup>166</sup> Id., p. 50.

<sup>167</sup> Ibid., p. 49.

<sup>168</sup> FANNING, 2008, p. 40.

<sup>169</sup> VIDAS, 1971, p. 42.

William Wilberforce, com quem ele se correspondia assiduamente<sup>170</sup>. Clarkson, em especial, atuou como conselheiro e representante não oficial de Christophe na Europa, utilizando-se de sua influência para angariar apoio político ao Haiti<sup>171</sup>. O plano do rei era garantir o reconhecimento e a proteção militar da Grã-Bretanha para assim poder desmobilizar parte do seu exército de mais de vinte mil soldados e empregá-los na agricultura, assim como para reduzir o exorbitantes gasto militar do reino, que precisava manter-se protegido dos franceses e da república do sul<sup>172</sup>. Como o reconhecimento britânico não veio, seu plano nunca foi colocado em prática.

A relação dos dois governantes com os Estados Unidos foi marcada por alguns episódios inamistosos que demonstraram a firmeza do país em exigir reconhecimento e tratamento igualitário. Uma prova dessa insistência ocorreu em 1817, quando o agente norte-americano Septimus Tyler foi enviado à capital do reino para cobrar uma indenização de 132 mil dólares mas não conseguiu uma audiência com o rei sob a justificativa de que sua carta referia-se à Henri Christophe, e não a Henry I, e estava endereçada ao nome colonial de Cap Français, e não Cap Henri<sup>173</sup>. O segundo agente enviado para esse fim também não foi recebido pelo rei por suas instruções não conferirem a Christophe o status de soberano.

Pressionado pelos mercadores a quem a indenização era devida, o Secretário de Estado John Quincy Adams admitiu que, pelo fato do reconhecimento da independência do reino não ser considerado conveniente, não haviam ações praticáveis a serem tomadas pelo Executivo a respeito<sup>174</sup>. A inconveniência do reconhecimento provavelmente era produto dos debates em andamento acerca da admissão do Missouri à União, o que aguçou as desavenças em torno da escravidão.

A república do sul também foi alvo de uma série de exigências e pedidos de indenização por parte do capitão William Morris acerca do confisco de uma escuna norte-americana, da execução de um cidadão norte-americano acusado de assassinato e da invasão de autoridades haitianas a um navio mercante norte-americano para libertar

---

<sup>170</sup> NICHOLLS, 1996, p. 46.

<sup>171</sup> FANNING, 2008, p. 43.

<sup>172</sup> Id.

<sup>173</sup> LOGAN, 1941, p. 189.

<sup>174</sup> Id., p. 190.

um marinheiro haitiano<sup>175</sup>. Ainda que menos intransigente que Christophe, Pétion justificou todas as ações e não cedeu a nenhuma das demandas de Morris.

A solidez dos fundamentos do reino e da república seria testada com a morte de seus respectivos chefes de Estado num curto espaço de tempo entre 1818 e 1820. Mesmo falecendo dois anos antes que Christophe, Pétion revelou-se mais capaz de manter um regime desassociado de sua figura, pois a república manteve-se inalterada com a sucessão de Jean Pierre Boyer e sua Constituição de 1816 ainda perduraria até 1867<sup>176</sup>. O reino do norte, por outro lado, deixaria de existir junto com Christophe, colapsando após sua morte e sendo reintegrado pacificamente à república de Boyer em 1820<sup>177</sup>.

#### *A Campanha de Boyer pelo Reconhecimento Americano*

Os primeiros anos do longo governo de Jean Pierre Boyer foram marcados por excelentes oportunidades internas que permitiriam ao Haiti a condução de uma política externa mais audaciosa que a de seus predecessores. Primeiro e mais importante, Boyer reunifica o país sob sua liderança após mais de uma década de partilha. Já no ano seguinte, o Haiti se vê diante da grande oportunidade de unificar Hispaniola quando José Nuñez de Cáceres declara a o fim da soberania espanhola e a independência da parte oriental da ilha, com o objetivo de incorporá-la à república da Grã-Colômbia<sup>178</sup>. Guiado pelo princípio constitucional da indivisibilidade de Hispaniola e sob o comando de forças e recursos incomparavelmente superiores, Boyer rejeita as intensões da república vizinha e, vindo “como pai e irmão a abraçá-los sob a égide tutelar de uma única constituição<sup>179</sup>”, promove a ocupação e anexação do restante da ilha ao Haiti em 1822.

Dentro desse contexto favorável sem precedentes, Boyer concentrou suas energias na obtenção do reconhecimento diplomático do Haiti. A principal razão continuava sendo a necessidade de reduzir o tamanho do exército, que à época totalizava cerca de 40 mil soldados, o que consumia mais da metade do tesouro haitiano e privava o setor agrário de uma importante quantidade de mão de obra<sup>180</sup>. No entanto,

---

<sup>175</sup> Ibid.

<sup>176</sup> VIDAS, 1971, p. 42.

<sup>177</sup> Id., p. 63.

<sup>178</sup> PEREZ, 1973, p. 134.

<sup>179</sup> Id., p. 135.

<sup>180</sup> FANNING, 2008, p. 51.

em vez de focar nas negociações com a França ou a Grã-Bretanha, como fizeram Pétion e Christophe, Boyer mirou os Estados Unidos. Ciente do poder político e da dependência econômica dos produtos caribenhos que os comerciantes e fabricantes do norte possuíam, Boyer buscou aliar-se a eles sob promessas de lucrativas concessões comerciais no Haiti<sup>181</sup>.

Na década de 1820, o comércio entre os Estados Unidos e o Haiti movimentava mais dinheiro que o comércio norte-americano com países como Rússia, Prússia, Suécia, Dinamarca e Irlanda. As exportações haitianas aos Estados Unidos somaram em 1822 um total de 2.246.257 dólares, e as importações feitas pelo Haiti atingiram a cifra de 2.270.601 dólares<sup>182</sup>. Aos portos norte-americanos chegavam mais barcos provenientes do Haiti do que de qualquer outro país além de Cuba e da Grã-Bretanha com suas colônias. Baseado nisso, Boyer compreendeu que os comerciantes norte-americanos eram aliados fundamentais para a causa haitiana, e buscou acomodá-los o máximo que pode ao facilitar a vinda de navios norte-americanos para o Haiti<sup>183</sup>

A estratégia haitiana mostrou-se correta à medida que as classes comerciantes dos Estados Unidos começaram a demandar publicamente o reconhecimento do Haiti principalmente através da imprensa, constituindo uma importante força de lobby para os objetivos diplomáticos de Boyer<sup>184</sup>. Dessa forma durante o período de 1821 a 1823, a questão do comércio com o Haiti e o reconhecimento de sua independência foram tópicos extensamente abordados pelos jornais norte-americanos<sup>185</sup>. Ao alcançar repercussão nacional, o debate acabou adquirindo o tom das rivalidades regionalistas em torno da escravidão, com as demandas pela aproximação com o Haiti na imprensa tendo alcance somente até a Pennsylvania<sup>186</sup>, localizada na fronteira entre a escravidão e o trabalho livre nos Estados Unidos.

Um dos defensores mais notórios do reconhecimento do Haiti era o comerciante e jornalista John Dodge, de Massachusetts. Tendo vivido no Haiti por anos, Dodge publicou inúmeros artigos para despertar na população o sentimento favorável ao

---

<sup>181</sup> Id., p. 52.

<sup>182</sup> PEREZ, 1973, p. 135.

<sup>183</sup> FANNING, 2008, p. 62.

<sup>184</sup> Id., p. 59.

<sup>185</sup> LOGAN, 1941, p. 198.

<sup>186</sup> Id., p. 200.

reconhecimento<sup>187</sup>. Uma das mais notáveis foi a publicação de sua correspondência com o presidente Boyer em 1821, na qual ambos desejam que os Estados Unidos supere os preconceitos raciais e reconheça o Haiti. Mesmo contando com alguns defensores entusiasmados, a imprensa do norte no geral mostrou-se dividida diante da questão do reconhecimento e do recebimento de um embaixador negro, enquanto que a aproximação com o Haiti e o reconhecimento de sua independência não encontraram eco na imprensa do sul<sup>188</sup>.

Ainda que sejam meios imperfeitos de análise da opinião pública, os jornais podem oferecer uma perspectiva significativa a partir do momento em que há liberdade de imprensa e ao se reconhecer que frequentemente expressam a opinião de grupos de pressão políticos ou financeiros<sup>189</sup>. Nos Estados Unidos, com o jornalismo em sua infância, cada periódico funcionava tanto como um fórum para as opiniões e projetos de cada editor quanto para reportagens<sup>190</sup>.

Antes de analisar o efeito desse debate na opinião pública norte-americana, é importante conceitualizar alguns de seus aspectos. Segundo Wilhelm Bauer, existem dois tipos de opinião pública: a estática e a dinâmica. A primeira consiste no resultado das tradições, das estruturas da sociedade, da formação moral e intelectual recebida pelas crianças, formando assim um sistema de ideias próprio de uma época numa determinada região. A segunda consiste na reação pontual diante do acontecimento<sup>191</sup>. Segundo essas definições, pode-se dizer que os Estados Unidos dos anos 1820 estava em processo de divisão da opinião pública estática em duas frentes, a dos estados do norte e a dos estados do sul. Com diferentes concepções gerais de organização social, cada um deles desenvolveu uma diferente opinião pública dinâmica acerca do reconhecimento da independência do Haiti.

Ainda que se possa dizer seguramente que a opinião pública dinâmica do norte era favorável naquele momento ao reconhecimento haitiano e que a do sul situava-se no espectro oposto, não necessariamente significa que uma tenha o mesmo peso que a outra. Nesse episódio e em alguns outros que ocorreriam no futuro, pode-se observar que o posicionamento de inúmeros setores da opinião pública do sul era convicto e

---

<sup>187</sup> Ibid., p. 196.

<sup>188</sup> LOGAN, 1941, p. 202.

<sup>189</sup> RÉMOND, René. *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UJRJ, 1996, p. 196.

<sup>190</sup> FANNING, 2008, p. 20.

<sup>191</sup> RÉMOND, 1996, p. 188.

unificado, ao passo que a opinião pública do norte mostrava sinais de fragmentação e relutância.

Mesmo na suposição de que o sul representasse uma pequena parcela da população, seu posicionamento atuante e resoluto ainda poderia gerar mais influência que o de uma maioria indecisa ou silenciosa<sup>192</sup>. Diante do reconhecimento do Haiti, a opinião pública do sul empregava muito mais fanatismo e paixão em sua oposição do que a opinião pública do norte era capaz de empregar em sua defesa, e por essa razão que o posicionamento bem sucedido do sul se mantém por tanto tempo.

Antes de qualquer conquista concreta, a campanha de Boyer sofreria um duro golpe em 1822, quando o nome do presidente haitiano foi arrastado para o meio da chamada *Denmark Vesey Conspiracy*. Vários escravos e negros livres foram presos em Charleston sob a acusação de planejar uma revolta contra a população branca, e durante o julgamento dos culpados o nome de Boyer foi mencionado como um agente ativo da revolta, que forneceria navios para prover refúgio aos rebeldes no Haiti<sup>193</sup>. Verdadeira ou não, a acusação causou histeria suficiente para encerrar o debate sobre o reconhecimento do Haiti. Antes entusiasmada, a imprensa do norte passou a aconselhar a adoção de uma abordagem cautelosa<sup>194</sup>. A Carolina do Sul recrudescer seus sistemas de repressão com a aprovação de uma lei proibindo a presença de marinheiros negros livres nos portos do estado, sob pena de serem capturados e vendidos como escravos<sup>195</sup>.

A publicidade resultante desse episódio perduraria nos Estados Unidos por muitos anos, tanto seu auge quanto seu fracasso. Em 1825, o senador Thomas Benton do Missouri expressou sua opinião acerca do Haiti nos seguintes termos:

“We buy coffee from her, and pay for it; but we interchange no consuls or ministers. We receive no mulatto consuls or black ambassadors. And why? Because the peace of eleven states in this Union will not permit the fruits of a successful Negro insurrection to be exhibited among them.”<sup>196</sup>

---

<sup>192</sup> RÉMOND, 1996., p. 191.

<sup>193</sup> FANNING, 2008, p. 68.

<sup>194</sup> Id., p. 69.

<sup>195</sup> LOGAN, 1941, P. 197.

<sup>196</sup> WESLEY, 1917, p. 373.

Mesmo diante desse tipo de oposição, um grande número de petições pelo reconhecimento do Haiti foram enviados ao Congresso ao longo da década de 1830. Em resposta a um deles, o representante Hugh Legaré da Carolina do Sul declara que:

“As sure as you live, Sir, if this course is permitted to go on, the sun of this Union will go down, it will go down in blood and go down to rise no more. I will vote unhesitatingly against nefarious designs like these. They are treason.<sup>197</sup>”

Não disposto a abandonar seus esforços nos Estados Unidos, Boyer envia ao Secretário de Estado John Quincy Adams um pedido oficial de reconhecimento em julho de 1822. Além do pedido nunca ter sido respondido, a administração do governo Monroe estava prestes a tomar um caminho que deixaria explícito o espaço de desprezo que a política externa americana reservaria ao Haiti nos anos seguintes.

Ainda em 1822, Monroe reconheceria a independência de cinco repúblicas da América Latina, causando o protesto dos haitianos e seus apoiadores nos Estados Unidos, os quais reivindicavam que o Haiti merecia o mesmo tratamento dado aos países da América Espanhola<sup>198</sup>. O próprio Boyer manifestou indignação frente ao que considerou um ultraje ao povo haitiano, que assistia ao reconhecimento da independência dos países sul-americanos enquanto tinham seus direitos ignorados<sup>199</sup>.

No ano seguinte, os Estados Unidos anunciariam a célebre Doutrina Monroe, cujo objetivo era defender a independência do continente americano da ameaça restauradora das potências coloniais europeias. No entanto, o texto da Doutrina é colocado de tal forma a deixar o Haiti de fora da esfera de proteção criada pelos Estados Unidos, o que fica claro no seguinte trecho:

“With the existing colonies or dependencies of any European power we have not interfered and shall not interfere. But with the governments who have declared their Independence and maintained it, **and those whose Independence we have, on great consideration and on just principles acknowledged**, we could not view any interposition for the purpose of

---

<sup>197</sup> WESLEY, 1917, p. 374-375.

<sup>198</sup> FANNING, 2008, p. 65.

<sup>199</sup> Id.



oppressing them, or controlling in any other light than as the manifestation of an unfriendly disposition toward the US.”<sup>200</sup>

O isolamento do Haiti pelos Estados Unidos na nova política hemisférica que se formava na década de 1820 fica evidente durante as preparações para o Congresso do Panamá de 1826. O comitê de Relações Exteriores do Senado norte-americano anuncia em 26 de Janeiro de 1826 que “os Estados Unidos nunca deverão se permitir entrar em qualquer discussão com qualquer país estrangeiro acerca das relações que eles devem estabelecer com qualquer agente que não for parte da discussão”<sup>201</sup>.

Por esse motivo, uma eventual participação do Haiti no Congresso foi interpretada pelo Representante James Hamilton da Carolina do Sul como um reconhecimento quase automático da independência do Haiti pelos Estados Unidos caso as demais nações participantes do Congresso a reconheçam. Dessa forma, segundo ele, o governo deveria dar instruções específicas para que o Haiti não fosse reconhecido<sup>202</sup>. Às vésperas do Congresso, as razões oficialmente estabelecidas pelos Estados Unidos para o não-reconhecimento do Haiti eram: a questão da raça, a violação do princípio da nação mais favorecida estabelecido no reconhecimento por parte da França, e a recusa em discutir sua política externa em meio a um grupo de países em fórum<sup>203</sup>.

Os Estados Unidos, no entanto, não eram os únicos desejosos pela exclusão do Haiti no Congresso. O vice-presidente da Colômbia, Francisco de Paula Santander, recusou-se a assinar um tratado de aliança com o Haiti em decorrência da anexação da parte Leste da ilha de Hispaniola, recusando-se também a reconhecer a independência haitiana. O ministro colombiano dos assuntos estrangeiros foi ainda mais enfático declarando que a Colômbia “sentia uma grande repugnância contra manter com o Haiti relações de cortesia geralmente observadas entre povos civilizados”, autorizando os delegados do Congresso a recusar quaisquer propostas para o reconhecimento do Haiti<sup>204</sup>.

---

<sup>200</sup> LOGAN, 1941, p. 208

<sup>201</sup> LOGAN, 1941., p. 224.

<sup>202</sup> Id., p. 224.

<sup>203</sup> Ibid., p. 228.

<sup>204</sup> Ibid., p. 223.

### *O Reconhecimento do Haiti pela França*

Para o Haiti, o reconhecimento francês era não apenas uma questão de consolidação, mas especialmente de segurança nacional. Nenhum governo haitiano poderia ter a certeza de que a França não organizaria outra expedição para retomar a ilha à força e reestabelecer a escravidão. O reconhecimento francês renderia também mais peso nas relações do Haiti com os Estados Unidos e a Grã-Bretanha; aliviando também a dependência comercial com esses países ao ganhar acesso aos mercados franceses<sup>205</sup>.

Depois de uma década de negociações pouco amistosas, o Haiti finalmente cede às demandas francesas e recebe o reconhecimento da França em 1825, concedido com a emissão de um decreto real do rei Carlos X, em troca de uma indenização de 150 milhões de francos e o concessão de direitos comerciais exclusivos<sup>206</sup>. A França, no entanto, enviou somente um cônsul geral, não enviando um representante diplomático até o ano de 1838<sup>207</sup>. A Inglaterra e os demais países europeus consideraram a medida suficiente e, cada um a seu momento, também reconheceram a independência haitiana.

Os Estados Unidos, por sua vez, mostraram uma grande ressalva à forma como foi realizada esse reconhecimento, especialmente as partes que envolviam a “soberania nominal pela concessão de um príncipe estrangeiro”, e a cessão de vantagens comerciais exclusivas para uma nação”. Para o país, o reconhecimento francês da forma como foi concedido relegava o Haiti a uma condição de vassalagem colonial, com uma independência nominal<sup>208</sup>. Em decorrência dessa prática considerada oriunda do Antigo Regime, o presidente John Quincy Adams ordenou a recusa de qualquer arranjo relativo ao Haiti que fosse baseado no reconhecimento de sua independência<sup>209</sup>.

Dessa forma, o reconhecimento francês da independência haitiana, cujo intuito deveria ser remover os obstáculos ao reconhecimento norte-americano, acabou rendendo obstáculos adicionais ao Haiti, nomeadamente a existência de privilégios comerciais com a França, qualificando uma “compra” do reconhecimento, e a utilização de um procedimento não reconhecido pelos Estados Unidos. A situação do Haiti nesse

---

<sup>205</sup> VIDAS, 1971, p. 49.

<sup>206</sup> VIDAS, 1971, p. 73.

<sup>207</sup> LOGAN, 1941, p. 202.

<sup>208</sup> Id., p. 224.

<sup>209</sup> Ibid.

questo se regularizou somente com a assinatura de um tratado para o reconhecimento da independência haitiana pela França em 1838<sup>210</sup>.

---

<sup>210</sup> VIDAS, 1971, p. 77.

## Haiti e o Isolamento Americano

Os Estados Unidos possuíam, sob a argumentação do jurista Cornelius van Bynkershoek, mencionada na página 14, razões concretas para questionar a soberania haitiana enquanto a guerra com a França não fosse formalmente encerrada. Mesmo quando isso ocorreu em 1825, restava o argumento de que, sob os princípios norte-americanos, o processo de reconhecimento francês era irregular e a soberania haitiana era imperfeita. Essas justificativas, no entanto, deixam de existir após a regularização do reconhecimento em termos aceitáveis para os Estados Unidos no ano de 1838. Com o Haiti em plena posse de suas funções governamentais e sendo reconhecido por vários outros Estados, sua soberania, na visão de Bynkershoek, é inquestionável a partir de 1838. Dessa forma, após essa data não restaria fundamento jurídico para o não reconhecimento norte-americano.

A justificativa restante para o não reconhecimento do Haiti entre 1838 e 1862 era de razão puramente ideológica. Enquanto as perdas materiais sofridas pelos franceses, britânicos e espanhóis com o Haiti podiam ser negociadas e indenizadas, as motivações norte-americanas não podiam ser contornadas enquanto perdurasse a estrutura ideológica da escravidão<sup>211</sup>. A única coisa que importava era o peso simbólico da revolução de escravos. O desprendimento material da posição norte-americana era tamanho que seus principais defensores não usufruíam de nenhum benefício com o não reconhecimento do Haiti, visto que, da década de 1840 em diante, o Haiti era materialmente insignificante para os senhores de escravos do sul<sup>212</sup>.

Os dois governantes haitianos relevantes desse período, Soulouque e Geffrard, provavelmente se deram conta disso, e o reconhecimento parou de pautar a relação entre o Haiti e os Estados Unidos durante seus governos. Somente a combinação de ameaça iminente à segurança do Haiti e da secessão dos Estados Unidos reestabeleceria o ambiente para o reconhecimento norte-americano.

---

<sup>211</sup> STINCHCOMBE, 1994, p. 19.

<sup>212</sup> Id., p. 03

### *O Interregno de Soulouque:*

A queda de Jean Pierre Boyer em 1843 após vinte cinco anos no poder representou para o Haiti o encerramento de uma era na qual o país desempenhou em suas relações internacionais um papel ativo e simbólico na liberação do negro. Nenhum dos líderes subsequentes seria capaz de emular a coesão interna e a importância internacional do país de forma prolongada ou bem sucedida, e assim o Haiti perderia a energia revolucionária que caracterizou o país nos seus primeiros 40 anos de independência<sup>213</sup>. Do fim da era Boyer até a ocupação norte-americana em 1915, a diplomacia haitiana passaria a maior parte do tempo na defensiva contra os desígnios das grandes potências na ilha de Hispaniola<sup>214</sup>, especialmente na República Dominicana, que declara sua independência do Haiti em 1844.

Esse cenário se desenha durante o período de quatro anos de instabilidade que se seguem à queda de Boyer, nos quais quatro presidentes com pouco poder político e apelo nacional sucedem uns aos outros em meio à deposições e falecimentos por idade avançada<sup>215</sup>. Nesse meio tempo, os rebeldes dominicanos não sofreram nenhuma oposição séria por parte do Haiti, e isso selaria permanentemente o destino da ilha e da diplomacia haitiana pelo resto do século. Esse breve momento de instabilidade permitiu a consolidação da República Dominicana como nação independente e a formulação de novas estratégias diplomáticas por parte das grandes potências com o objetivo de se beneficiar da divisão da ilha e do conflito entre os dois países<sup>216</sup>. Outra consequência duradoura desses quatro anos de anarquia foi a deterioração do exército e das demais instituições haitianas, situação que demorou a ser assimilada pelos governantes do país<sup>217</sup>.

A ascensão de Faustin Soulouque à presidência do Haiti e, futuramente, à posição de Imperador; encerra a fase de instabilidade e dá início a um período de adaptação ao novo cenário doméstico e internacional, os quais seriam conduzidos por Soulouque de forma implacável e habilidosa<sup>218</sup>. Como argumentado anteriormente, a obtenção do reconhecimento dos Estados Unidos já havia perdido sua urgência e

---

<sup>213</sup> VIDAS, 1971, p. 110.

<sup>214</sup> MACLEOD, Murdo J. The Soulouque Regime in Haiti, 1847-1859: A Reevaluation. *Caribbean Studies*, Vol. 10, No. 3, pp. 35-48, 1970, p. 39.

<sup>215</sup> VIDAS, 1971, p. 116.

<sup>216</sup> Id., p. 129.

<sup>217</sup> Ibid., p. 130.

<sup>218</sup> MACLEOD, 1970, p. 40.

relevância após o reconhecimento da França, da Inglaterra e da maior parte dos países europeus, deixando de figurar entre as prioridades da diplomacia haitiana. Em vez de requisitar o reconhecimento da independência, como feito desde 1804, Soulouque adotou uma política de represália, estabelecendo uma tarifa de 10% sob o comércio com nações sem representação diplomática no Haiti<sup>219</sup>.

Mais que uma perda de interesse por parte do Haiti, a relação do país com os Estados Unidos é abalada por vários de fatores. O primeiro deles foi o início de uma série de demonstrações de força dos Estados Unidos no Caribe para afirmar sua nova política expansionista na região durante os governos de Franklin Pierce e James Buchanan<sup>220</sup>. No Haiti, tal política teve diversas consequências. A primeira delas foi a cobrança, em 1850, de uma indenização de 300 mil dólares dos tempos de Henri Christophe, feita pelos Estados Unidos com o envio de três navios de guerra à Porto Príncipe<sup>221</sup>. Tal ato representava a inclinação dos americanos a uma postura belicosa diante do Haiti, defendida pelo agente norte-americano enviado à Santo Domingo, Benjamin Green, sob o argumento de que havia pouca esperança de que o Haiti pagasse as indenizações a não ser que os Estados Unidos tomassem a mesma atitude adotada contra os Estados Bérberes<sup>222</sup>, com quem os norte-americanos travaram duas guerras no início do século.

O Secretário de Estado norte-americano John M. Clayton, reconhecendo a necessidade de uma maior proteção ao comércio extenso e lucrativo com o Haiti, busca obter para os Estados Unidos os privilégios de um reconhecimento total sem, no entanto, incorrer na obrigação de receber agentes diplomáticos haitianos ou reconhecer a independência do país<sup>223</sup>. Para isso, ele instrui Benjamin Green a aproveitar a cobrança da indenização para a obtenção desse reconhecimento parcial. Quando o governo haitiano requisita um prazo para estudar a questão da indenização, Green concede sob a condição do Haiti reconhecer o agente comercial norte-americano como representante diplomático, invalidando a represália de Soulouque e colocando fim à taxa extra aos comerciantes norte-americanos<sup>224</sup>. Apesar dessa vitória, Green duvidava que os Estados

---

<sup>219</sup> BAUER, John E. The Presidency of Nicholas Geffrard of Haiti. *The Americas*. Vol. 10, No. 04, p. 425-461, 1954, p. 433.

<sup>220</sup> VIDAS, 1917, p. 171.

<sup>221</sup> Id., p. 250.

<sup>222</sup> Ibid., p. 247.

<sup>223</sup> Ibid., p. 241.

<sup>224</sup> Ibid., p. 251

Unidos chegariam a um acordo com o Haiti por sua convicção racista de que os haitianos eram “selvagens muito abaixo dos índios Comanche” e de “todos os mulatos com alguma educação, inteligência ou civilização terem sido exilados ou fuzilados por Soulouque”<sup>225</sup>.

Além desse episódio, a profunda desconfiança dos haitianos à política expansionista norte-americana no Caribe estava no fato dessas políticas serem baseadas, dentre outras coisas, nas demandas sulistas de expansão da escravidão para os trópicos, especialmente a partir de 1854<sup>226</sup>. Ainda que as aspirações sulistas para a extensão da escravidão na década de 1850 tenham se concentrado na anexação de Cuba, da Nicarágua e de territórios do México<sup>227</sup>, o Haiti não passou despercebida pelos expansionistas norte-americanos, o que resultaria na anexação da ilha Navasse na costa haitiana<sup>228</sup>, além da crescente ambição norte-americana pelo área de Môle St. Nicolas, no norte do país. Apesar de nenhuma consideração séria ter sido feita a respeito de ataques à soberania haitiana pelos Estados Unidos, houveram várias ameaças de diversos setores<sup>229</sup>.

Apologistas do Sul como Edmund Ruffin pregavam o reestabelecimento da escravidão no Haiti e nas Índias Ocidentais Britânicas pelos Estados Unidos, ao passo que o governador da Flórida, James Broome, antevia a anexação de toda a região do Caribe e seu desenvolvimento sob “as instituições do Sul”<sup>230</sup>. Tais ameaças também eram feitas na imprensa, como publicado no jornal *The New York Tribune*, que reivindicava que a União era o único obstáculo para a aquisição de um grande império no México, na América Central, em Cuba e talvez no Haiti<sup>231</sup>. O jornal *New York Herald*, numa passagem notoriamente racista, reivindicava que as afrontas aos cidadãos norte-americanos e à suas propriedades cometidos pelo “babuíno” imperador Faustin deveriam ser severamente punidas, e a população “criola” do Haiti “*licked into good*

---

<sup>225</sup> LOGAN, 1941, p. 246.

<sup>226</sup> MAY, Robert Evan. *The Southern Dream of a Caribbean Empire, 1854-1861*. Ann Harbor: University Microfilms International, 1969, p. 15.

<sup>227</sup> MAY, 1969, p. 10.

<sup>228</sup> MACLEOD, 1970, p. 39.

<sup>229</sup> Id., p. 47.

<sup>230</sup> MAY, 1969, p. 204.

<sup>231</sup> Id., p. 211.

*behavior*” por sua hostilidade aos Estados Unidos<sup>232</sup>, expressão cujo significado sugere o uso de chicote e coerção física. O mesmo jornal afirma que:

“There are 10,000 men in this place, who would volunteer to colonize St. Domingo the instant the administration gives a hint that it is desirable that they should do so, and will furnish any reasonable excuse, based on Mr. Green’s report, that they should go and abolish the negro butchery business. St Domingo will be a State in a year, if our cabinet will but authorize white volunteers to make slaves of every negro they can catch when they reach Hayti.”<sup>233</sup>

Curiosamente, foi nesse período que ocorreu a única sugestão para o reconhecimento do Haiti vinda do Poder Executivo norte-americano desde a década de 1820. Em 1852, no contexto do Compromisso de 1850, o presidente Millard Fillmore escreve ao Secretário de Estado Daniel Webster perguntando que objeções impedem o reconhecimento do Haiti, da República Dominicana e da Libéria; visto que o estabelecimento de tratados com esses países facilitaria enormemente o crescimento do comércio norte-americano nesses países<sup>234</sup>.

A motivação mais provável pra essa atitude foi o envio de uma petição para o reconhecimento do Haiti ao Legislativo por parte de um grupo de comerciantes de Boston<sup>235</sup>. Em decorrência do falecimento de Webster, o cargo é assumido por Edward Everett, com visões profundamente contrárias ao reconhecimento<sup>236</sup>. O fim do governo Fillmore e a eleição de Franklin Pierce, cujo Secretário de Estado William L. Macy era favorável às alas expansionistas e conservadoras do Sul, elimina de vez a possibilidade do reconhecimento haitiano em decorrência da intensificação dos conflitos regionalistas<sup>237</sup>, e a questão só voltaria a ser debatida após a secessão dos estados sulistas.

### *A Questão Dominicana*

A diplomacia em torno da ilha de Hispaniola na década de 1850 giraria em torno de três princípios diferentes e conflitantes: os esforços do Haiti para isolar a República

---

<sup>232</sup> LOGAN, 1941, p. 254.

<sup>233</sup> LOGAN, 1941, p. 255.

<sup>234</sup> Id., p. 277.

<sup>235</sup> Ibid., p. 278.

<sup>236</sup> Ibid., p. 280.

<sup>237</sup> Ibid., p. 288.



Dominicana e impedir a extensão de qualquer apoio de alguma das grandes potências que dificultasse a reconquista do país; os esforços da República Dominicana em manter sua independência ou pelo menos sua separação do Haiti a qualquer custo, mesmo que envolvesse sacrificar sua soberania por cessão de território, estabelecimento de um protetorado, ou até anexação do país a alguma potência; e os esforços das quatro potências em impedir a reunificação da ilha através de ameaças de retaliação ao Haiti em caso de ataque à República Dominicana e tentar, em dissonância e concorrência, obter as melhores vantagens possíveis da independência do leste da ilha<sup>238</sup>.

Em decorrência disso, o governo de Soulouque encontrava-se diante do seguinte dilema: permitir a independência da República Dominicana possivelmente levaria a mesma a ceder sua soberania à intervenção de alguma das quatro potências, ao mesmo tempo que qualquer tentativa de reconquistá-la à força teria como consequência a própria intervenção que o Haiti buscava impedir a todo custo<sup>239</sup>.

O risco maior vinha dos Estados Unidos e seus interesses estratégicos na República Dominicana com o objetivo de estender seu poder no Caribe e, em menor medida, conter a influência do Haiti dentro e fora de Hispaniola. Benjamin Green menciona aos governantes dominicanos que os Estados Unidos simpatizavam com eles e sua resistência contra os haitianos, e que o governo americano estaria pronto para reconhecer a independência do país desde que ele não estivesse negociando a proteção de algum país europeu<sup>240</sup>

As políticas negrófobas de encorajamento da imigração branca e de exclusão da população negra promovidas pelo governo de Buenaventura Báez, formado majoritariamente por brancos, satisfaziam Green como um contrapeso às políticas negrófilas de Soulouque<sup>241</sup>. O caráter racial dessa aproximação entre Washington e Santo Domingo fica explícito na série de eventos desencadeada com o envio de José María Caminero aos Estados Unidos com o objetivo de obter o reconhecimento do país

---

<sup>238</sup> VIDAS, 1971, p. 136.

<sup>239</sup> LOGAN, 1941, p. 238.

<sup>240</sup> Id., p. 246.

<sup>241</sup> Ibid., p. 247.

convencendo o governo norte-americano de que a República Dominicana era uma nação branca<sup>242</sup>.

Interessado na emergência de um baluarte contra a propagação da influência negra no Caribe, o Secretário de Estado John C. Calhoun designa um comissário para visitar o país e produzir um relatório sobre os fatos e circunstâncias necessários para decidir a favor ou contra a recomendação do reconhecimento. A lista de fatores proposta por Calhoun deixa pouca dúvida acerca do papel desempenhado pela raça na diplomacia norte-americana daquele momento. O comissário deveria verificar a extensão e os limites do território sob o qual o governo dominicano reivindicava e exercia jurisdição; a situação e capacidade do exército; a disponibilidade de recursos naturais; o caráter e composição da população e a proporção de brancos, negros e mestiços<sup>243</sup>.

Concluído apenas no governo seguinte, o relatório do comissário na República Dominicana foi enviado para o novo Secretário de Estado, James Buchanan, o qual, apesar de impressionado com as características gerais da república, desaconselhou o reconhecimento do país baseado em sua composição racial<sup>244</sup>. No entanto, o interesse norte-americano nas riquezas minerais dominicanas e na estratégica Baía de Samana levaram o país a considerar a anexação da República Dominicana.

No decorrer da década, as negociações entre os dois países amadureceram a ponto de ser redigido um tratado em 1854 que incentivaria o envio de colonos norte-americanos com direito a pleitear cidadania dominicana, e o arrendamento da estratégica baía de Samana para a marinha norte-americana<sup>245</sup>. A estratégia era a de condicionar o reconhecimento da República Dominicana à aquisição de Samana e possivelmente abrir caminho para uma eventual anexação do país aos Estados Unidos<sup>246</sup>.

O tratado, no entanto, nunca foi celebrado, e sua derrota deveu-se principalmente à habilidade da França, da Grã-Bretanha e dos opositores da medida no Congresso em manipular o racismo dos congressistas do sul. Uma publicação da

---

<sup>242</sup> NELSON, William Javier. U.S. Diplomatic Recognition of the Dominican Republic in the 19<sup>th</sup> Century: a Study in Racism. *Afro-Hispanic Review*. Vol. 10, No. 01, pp. 10-14, 1991, p. 10.

<sup>243</sup> NELSON, 1991, p. 11.

<sup>244</sup> Id..

<sup>245</sup> PEREZ, 1973, p. 310.

<sup>246</sup> NELSON, 1991, p. 11.

genealogia dos líderes dominicanos no jornal *New York Evening Post* dismantelou o lobby de Caminero ao enfatizar a ascendência negra e mulata das elites do país, as quais, sob a rígida concepção racial norte-americana, não se qualificavam como brancas<sup>247</sup>. O golpe final contra a celebração do tratado, no entanto, veio com a pressão da França e da Grã-Bretanha pela inclusão de uma cláusula que concedia aos cidadãos dominicanos, independentemente de raça, os mesmos direitos e privilégios oferecidos aos cidadãos americanos na República Dominicana, tais . Entre esses direitos, estava o da elegibilidade de qualquer colono dominicano à cidadania norte-americana.

Ao fim da década, a parte mais bem sucedida da disputa em torno da República Dominicana foi o Haiti, que, sob a liderança de Soulouque, mostrou-se capaz de manipular a rivalidade entre as potências, obtendo várias oportunidades de reduzir a duração das tréguas impostas pelos Estados Unidos, Inglaterra e França e de se lançar à reconquista da República Dominicana livre das retaliações prometidas por eles. As invasões haitianas, no entanto, fracassaram devido ao despreparo e desorganização do exército e da inabilidade de Soulouque como general e estrategista militar. A sucessão de derrotas terminou desgastando significativamente a situação do governo, que já enfrentava dificuldades econômicas e o ressurgimento de dissidências. Após doze anos no poder, Soulouque acaba deposto por uma rebelião liderada pelo general Fabre Geffrard em 1859<sup>248</sup>.

#### *A Secessão do Sul e Reconhecimento do Haiti*

Na chegada da década de 1860, as numerosas invasões haitianas e o fracasso dos projetos de anexação aos Estados Unidos e de estabelecimento de um protetorado francês levaram o presidente dominicano Pedro Santana a recorrer à proteção espanhola<sup>249</sup>. No dia 18 de março de 1861, seria declarada a anexação da República Dominicana pela Espanha, e tropas espanholas procedentes de Cuba e Porto Rico desembarcam no país a pedido do presidente Santana<sup>250</sup>

A eleição de Abraham Lincoln e a secessão dos estados do sul mudaram radicalmente as relações entre os Estados Unidos e o Haiti, com duas implicações imediatas. A primeira foi o recuo dos norte-americanos nas questões hemisféricas,

---

<sup>247</sup> Id., p. 12.

<sup>248</sup> PEREZ, 1973, p. 347.

<sup>249</sup> VIDAS, 1971, p. 179.

<sup>250</sup> PEREZ, 1973, p. 412-413.

dando oportunidade às potências europeias de preencher o vazio de poder deixado pelo país, como visto na República Dominicana e posteriormente no México<sup>251</sup>. A segunda implicação foi a remoção dos principais obstáculos que impediam o reconhecimento da independência do Haiti pelos Estados Unidos, num momento em que o país mais do que nunca necessitava de suporte moral para protestar contra o ato espanhol e defender a si mesmo da intervenção estrangeira.

A reação haitiana se deu inicialmente através dos enérgicos protestos de Geffrard dirigidos à Espanha e também à França e à Grã-bretanha<sup>252</sup>. Para o Haiti, a presença da Espanha em sua fronteira terrestre era ainda mais perigosa do que uma República Dominicana independente, especialmente considerando que a grande potência já cercava o país em Cuba e Porto Rico. Outro fator de risco era que, sob o governo de Isabela II, a Espanha conduzia uma série de guerras ultramarinas e uma política externa agressiva, intervindo não apenas no México e na República Dominicana, mas também no Peru, no Marrocos e na Indochina<sup>253</sup>. O Haiti logo seria o próximo alvo espanhol, visto que em março de 1862 a Espanha demanda a restauração das fronteiras estabelecidas pelo Tratado de Aranjuez em 1777, o que representaria ao Haiti uma perda substancial de território<sup>254</sup>.

Em decorrência da Guerra Civil, os Estados Unidos não foram capazes de tomar quaisquer medidas além de protestar categoricamente contra a anexação da República Dominicana. Coube ao governo de Fabre Geffrard proclamar o vencimento das reivindicações espanholas sobre a parte leste de Hispaniola e reiterar as pretensões haitianas de retomar o controle da República Dominicana<sup>255</sup>. No fim das contas, Geffrard foi muito mais pacífico do que gostaria de parecer, tendo como primeira medida o envio de um apelo ao presidente Lincoln pelo reconhecimento do Haiti como uma advertência à Espanha<sup>256</sup>.

Além do pedido de Geffrard, há também o pedido do agente comercial norte-americano em Porto Príncipe, Seth Webb, o qual escreve ao secretário William Seward

---

<sup>251</sup> LOGAN, 1941, p. 293.

<sup>252</sup> PEREZ, 1973, p. 416.

<sup>253</sup> VIDAS, 1971, P. 181.

<sup>254</sup> Id.

<sup>255</sup> LOGAN, 1941, p. 296.

<sup>256</sup> Id.

alertando que a recusa dos Estados Unidos em enviar um representante diplomático ao Haiti era:

“Altogether disastrous to the interests of our commerce, and almost destroys the political influence of our government and its commercial agents. A prompt and cordial recognition of Haitian nationality by the existing government of the United States by means of a commercial treaty or otherwise would diffuse among this whole people a satisfaction which can hardly be understood in America and if followed up on our part by even only the ordinary civilities of official intercourse, would enable us to hold this island in the hollow of our hand. For there is no nation whose friendship, good opinion and protection the Haitian people so strongly desire and seek as those of the United States”<sup>257</sup>

Webb alertava também que se os Estados Unidos não fizessem nada a respeito, o Haiti acabaria sucumbindo à influência francesa ou espanhola. Essa opinião é compartilhada por outro agente chamado Stanford, segundo o qual o “estômago faminto da Espanha estava prestes a engolir o Haiti”<sup>258</sup>.

Apesar de não haver indícios de uma resposta de Lincoln para o pedido de Geffrard, o presidente norte-americano se utiliza de sua mensagem anual para o Congresso para declarar em 3 de dezembro de 1861:

“If any good reason exists why we should persevere longer in withholding our recognition of the independence and sovereignty of Haiti and Liberia, I am unable to discern it. Unwilling, however, to inaugurate a novel policy in regard to them without the approbation of Congress, I submit to your consideration the expediency of an appropriation for maintaining a Chargé d’Affaires near each of these states. It does not admit of doubt that important commercial advantages might be secured by favorable treaties with them.”<sup>259</sup>

A partir desse ponto, os congressistas do Partido Republicano se articulam para aprovar uma lei de reconhecimento da independência do Haiti e da Libéria, liderado pelo Representante D.W. Gooch e o Senador Charles Sumner, ambos de Massachusetts. Gooch proclama em Junho de 1862 um discurso alertando sobre a tentativa espanhola

---

<sup>257</sup> LOGAN, 1941, p. 297.

<sup>258</sup> Id., p. 300.

<sup>259</sup> WESLEY, 1917, p. 379.

de estabelecer controle sobre todo o Caribe e de procurar um pretexto para uma guerra com o Haiti e, dessa forma, o reconhecimento norte-americano à república negra a ajudaria a resistir à pressão espanhola<sup>260</sup>.

Em fevereiro de 1862, Sumner, que fazia parte do Comitê de Assuntos Estrangeiros, introduz um projeto de lei autorizando o presidente a nomear representantes diplomáticos para as repúblicas do Haiti e da Libéria<sup>261</sup>. A ausência dos congressistas do sul, no entanto, não significou que a medida foi vista com unanimidade. Garret Davis do Kentucky e Saulsbury de Maryland mantiveram os antigos protestos contra o recebimento de um embaixador negro. Saulsbury chega a declarar:

“How fine will it look, after emancipating the slaves in this District, to welcome here at the White House an African, full-blooded, all gilded and belaced, dressed in court style, with wig and sword and tighs and shoe-buckles and ribbons and spangles and many other adornments which African vanity will suggest. If this bill should pass the House of Congress and become law, I predict that in twelve months, some Negro will walk upon the floor of the Senate and carry his family into that which is apart for foreign Ministers. If that is agreeable to the tastes and feelings of the people of this country, it is not to mine.”<sup>262</sup>

O recebimento de um embaixador negro suscitava tanto desconforto que Samuel Sullivan Cox de Ohio introduziu uma emenda que impediria o Haiti de enviar representantes diplomáticos para os Estados Unidos mesmo após o reconhecimento. A emenda foi derrotada e no mesmo dia o congresso passa a lei de reconhecimento por 82 votos favoráveis e 37 contra<sup>263</sup>.

Seis semanas depois, Benjamin Whidden de New Hampshire se torna o primeiro representante diplomático norte-americano no Haiti. No começo do ano seguinte, o Haiti enfim exerce seu direito de legação nos Estados Unidos enviando o representante Ernest Roumain<sup>264</sup>. Logo após a chegada de Whidden no Haiti, Seward o instruiu a firmar um tratado no qual o país concederia aos Estados Unidos o direito dos navios de

---

<sup>260</sup> VIDAS, 1971, p. 185.

<sup>261</sup> WESLEY, 1917, p. 380.

<sup>262</sup> WESLEY, 1917, p. 381.

<sup>263</sup> VIDAS, 1971, p. 186.

<sup>264</sup> LOGAN, 1941, p. 303.

guerra norte-americanos utilizarem os portos haitianos para reabastecimento sem o pagamento de taxas, além de proibir o uso desses portos aos Estados inimigos<sup>265</sup>. Numa demonstração de apreciação pelo reconhecimento, o Haiti prontamente aceita.

Ainda durante a Guerra Civil, Geffrard tentaria negociar com as principais potências europeias e os Estados Unidos a neutralização da ilha de Hispaniola, impedindo assim a anexação de mais territórios. No entanto, os Estados Unidos saem vitoriosos da guerra e a negociação fracassa em obter a neutralização de Hispaniola em decorrência dos interesses estratégicos norte-americanos no país<sup>266</sup>. Dali em diante, a relação com os Estados Unidos seria pautada pelo imperialismo norte-americano e sua avidez em adquirir o estratégico porto de Môle St. Nicolas. Acostumado a lidar com a pressão externa, o Haiti ainda seria capaz de manter os princípios de sua constituição (como a proibição dos brancos de serem proprietários de terras), sua total independência e integridade territorial intactas até a ocupação americana de 1915.

Oito dias antes do encerramento do conflito nos Estados Unidos, as tropas espanholas se retiraram da parte oriental de Hispaniola após uma petição escrita por Geffrard às autoridades espanholas e dois anos enfrentando rebeldes dominicanos que contaram com o apoio material e diplomático do Haiti<sup>267</sup>. Em janeiro de 1866, o governo do presidente Andrew Johnson reconhece formalmente a independência da República Dominicana, à luz de um novo esquema de anexação do país que seria novamente derrotado pelo Congresso em 1870<sup>268</sup>.

---

<sup>265</sup> Id., p. 304.

<sup>266</sup> VIDAS, 1971, p. 207.

<sup>267</sup> VIDAS, 1971, p. 203.

<sup>268</sup> NELSON, 1991, p. 12.

## Conclusão

Os cinquenta e oito anos de não reconhecimento da independência do Haiti pelos Estados Unidos deixam em evidência alguns vícios na prática diplomática norte-americana ao longo do século XIX, causados principalmente por influência dos proprietários de escravos e latifundiários do sul. O primeiro e mais importante deles foi a forma como o racismo e a noção de supremacia branca norteou a política externa norte-americana até a Guerra Civil em 1861, criando uma notória exceção ideológica à sua pragmática doutrina de reconhecimento.

Tendo o Haiti como referência, esse período revela que sua rejeição diplomática era fruto de uma grande negação das potências ocidentais diante da consolidação de uma nação negra proveniente de uma revolução de escravos bem sucedida. As potências europeias, no entanto, gradualmente revisaram suas posições e estabeleceram relações formais com o Haiti. Os Estados Unidos, por outro lado, mantiveram sua política externa de acordo com a ideologia escravista de alguns dos seus setores políticos e econômicos. Essa ideologia se traduzia também na opinião pública nacional, que mesmo dividida entre norte e sul, acabou dominada pela obstinação do sul no que diz respeito ao relacionamento dos Estados Unidos com o Haiti.

O ostracismo diplomático ao qual o Haiti foi sujeito contribuiu significativamente para a deterioração política e econômica do país ao longo do século XIX. Conforme o país declinava, a realidade de sua revolução parecia cada vez mais distante. Se às vésperas da independência haitiana foi difícil aos países ocidentais a assimilação dos pressupostos da revolução através de uma visão de mundo que acabava de encontrar sua obsolescência, sessenta anos depois ela a imagem da revolução aos olhos ocidentais seria encarada como uma improbabilidade ocorrida sem explicações racionais num passado distante.



## Bibliografia

Livros

CHEN, Ti-Chiang. *The International Law of Recognition with Special Reference to Practice in Great Britain and the United States*. Nova York: Frederick A. Praeger, Inc., 1951.

VATTEL, Emmerich de. *The Law of Nations, or, Principles of the Law of Nature, Applied to the Conduct and Affairs of Nations and Sovereigns, With Three Early Essays on the Origin and Nature of Natural Law and on Luxury*. Indianapolis: Liberty Fund, Inc., 2008.

VIDAS, Albert de. *The Foreign Relations of Haiti in Hemispheric Affairs from Independence to Occupation*. Ann Arbor: University Microfilms International, 1971.

FANNING, Sara. *Boyer's Recognition Project*. In: *Caribbean Crossing: African Americans and the Haitian Emigration Movement*. Nova York: New York University Press, 2008.

GIRARD, Philippe R. *Paradise Lost: Haiti's Tumultuous Journey from Pearl of the Caribbean to Third World Hot Spot*. Nova York: Palgrave Macmillan, 2005.

GOEBEL, Julius. *The Recognition Policy of the United States*. Nova York: Longmans, Green & Company, 1915.

GRÓCIO, Hugo. *On the Law of War and Peace*. Ontario: Batoche Books, 2001.

HUNTINGTON, Samuel. *O choque de Civilizações e a Recomposição da Ordem Mundial*. São Paulo: Objetiva, 1996.

LOGAN, Rayford W. *The Diplomatic Relations of the United States with Haiti 1776-1891*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 1941.

MAY, Robert Evan. *The Southern Dream of a Caribbean Empire, 1854-1861*. Ann Harbor: University Microfilms International, 1969.

NICHOLLS, David. *From Dessalines to Duvalier: Race, Colour and National Independence in Haiti*. New Brunswick, Rutgers University Press, 1996.

OPPENHEIM, Lassa F. L. *International Law: A Treatise*. Londres, Nova York: Longmans, Green, & Company, 1905. v. 1. Peace.

PEREZ, Carlos Federico. *Historia Diplomática de Santo Domingo (1492-1861)*. Santo Domingo: Escuela de Servicios Internacionales de la Universidad Nacional Pedro Henríquez Ureña, 1973.

RÉMOND, René. *Por Uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora UJRJ, 1996, p. 196

TROUILLOT, Michel-Rolph. An Unthinkable History: The Haitian Revolution as a Non-Event. In: *Silencing the Past: Power and the Production of History*. Boston: Beacon Press, 1995.

WHEATON, Henry. *Elements of International Law*. 5<sup>th</sup> ed. rev. e ampl. Nova York: Baker, Voorhis, & Company, 1916.

#### Artigos

ADLER, David Gray. The President's Recognition Power: Ministerial or Discretionary? *Presidential Studies Quarterly*. Vol. 25, No. 2, pp. 267-286, 1995.

ALEXANDROWICZ-ALEXANDER, Charles Henry. The Quasi-Judicial Function in Recognition of States and Governments. *The American Journal of International Law*. Vol. 46, No. 4, pp. 631-640, 1952.

ANGHIE, Anthony. Finding the Peripheries: Sovereignty and Colonialism in Nineteenth-Century International Law. *Harvard International Law Journal*. Vol. 40, No. 1, pp. 1-71, 1999.

BAUER, John E. The Presidency of Nicholas Geffrard of Haiti. *The Americas*. Vol. 10, No. 04, p. 425-461, 1954

BELLEGARDE-SMITH, Patrick. HAITI: PERSPECTIVES OF FOREIGN POLICY: An Essay on the International Relations of a Small State. *Caribbean Quarterly*. Vol. 20, No. ¾, pp. 21-38, 1974.

BROWN, Philip Marshall. The Recognition of New States and Governments. *The American Journal of International Law*. Vol. 30, No. 4, pp. 689-694, 1936.

CRAWFORD, James. The Criteria for Statehood in International Law. *British Yearbook of International Law*. Vol. 48, No. 1, pp. 93-182, 1977.

FENWICK, Charles G. The Authority of Vattel. *The American Political Science Review*. Vol. 07, No. 3, pp. 395-410, 1913.

GAFFIELD, Julia. Complexities of Imagining Haiti: A Study of National Constitutions, 1801-1807. *Journal of Social History*. Vol. 41, No. 1, pp. 81-103, 2007.

LAUTERPACHT, Hersch. Recognition of States in International Law. *The Yale Law Journal*. Vol. 53, No. 3, pp. 385-458, 1944.

MACLEOD, Murdo J. The Soulouque Regime in Haiti, 1847-1859: A Reevaluation. *Caribbean Studies*, Vol. 10, No. 3, pp. 35-48, 1970.

MATTHEWSON, Tim. Jefferson and Haiti. *The Journal of Southern History*. Vol. 61, No. 2, pp. 209-248, 1995.

\_\_\_\_\_. Jefferson and the Nonrecognition of Haiti. *Proceedings of the American Philosophical Society*. Vol. 140, No. 1, pp. 22-48, 1996.

NELSON, William Javier. U.S. Diplomatic Recognition of the Dominican Republic in the 19<sup>th</sup> Century: a Study in Racism. *Afro-Hispanic Review*. Vol. 10, No. 01, pp. 10-14.

STINCHCOMBE, Arthur L. Class Conflict and Diplomacy: Haitian Isolation in the 19<sup>th</sup> Century World System. *Sociological Perspectives*. Vol. 37, No. 01, pp. 1-23, 1994.

WEEKS, Gregory. Almost Jeffersonian: U.S. Recognition Policy toward Latin America. *Presidential Studies Quarterly*. Vol. 31, No. 3, pp. 490-504, 2001.

WESLEY, Charles H. The Struggle for the Recognition of Haiti and Liberia as Independent Republics. *The Journal of Negro History*. Vol. 2, No. 4, pp. 369-383, 1917.